



Ação Social fez a festa natalina da criança carente

A Ação Social do Palácio do Governo (Asipag) realizou domingo último no "Mangueirão", a festa natalina das crianças carentes, tudo em meio a inúmeras atrações e foi presidida pela 1ª dama do Estado, Elcione Barbalho.

Cerca de oitenta mil crianças estiveram no estádio e à medida que nele ingressavam, recebiam brinquedos e bandeiroias, para todas valendo como atração especial, o presépio vivo montado no centro do gramado, constituído de uma palhoça em que atores representavam o menino Jesus, Maria e José. Ao lado da palhoça, um jumento, um boi, um galo e vários carneiros, fazendo o presépio parecer bem natural.

Por volta de meio-dia, aterrissou no gramado um helicóptero cedido pelo IV Distrito Naval, conduzindo Papai Noel, que se misturou à multidão e foi por ela ovacionado.

O Coral da Fundação Carlos Gomes abrilhantou o festejo, apresentando cânticos próprios da quadra natalina. Depois, foi a vez do grupo teatral de Alberto Bastos, com a exibição de oitenta atores e atrizes, entre malabaristas, palhaços, pernas de pau, comedores de fogo e personagens de Walt Disney. Além disso, a criançada se divertiu ao som de músicas e de outros programas infantis.

O maior show musical da manhã ficou por conta do conjunto infantil "Trem da Alegria" que pela

terceira vez participa do natal da criança carente a cargo da Asipag.

GRATIFICADA

Da festa realizada domingo no "Mangueirão", participou o governador do Estado, Jader Barbalho, que foi quem recebeu Papai Noel, juntamente com o prefeito de Belém, Coutinho Jorge, e outras autoridades, todas demonstrando muita satisfação em ver uma compacta multidão, formada por crianças que expressavam a alegria por viverem momentos de variado e agradável entretenimento, como se estivessem no dia do Natal.

Dona Elcione Barbalho, idealizadora e coordenadora geral da festa, falou à multidão: "Estou me sentindo muito feliz e realizada. Muita coisa deverá ser mudada, mas eu acho que nosso trabalho foi muito válido". Acrescentou que nos quatro anos de trabalho à frente da Ação Social do Palácio do Governo, lutou, fazendo tudo que estava ao seu alcance, para conseguir melhorar as condições de vida de seus protegidos. Explicou que a entidade não dispunha de recursos financeiros, até que neste ano, em decorrência de projeto de lei de autoria do deputado Hermínio Calvino, passou a receber verbas do Governo do Estado, o que concorreu para possibilitar a aquisição de 145 mil brinquedos natalinos ora distribuídos não somente na capital mas também no interior do Estado.

Que o espírito natalino ilumine corações e mentes de todos os homens, no sentido de que se tenha um mundo mais justo, humanamente repleto de bondade.

Que as injustiças, o desamor, o ódio e as guerras sejam arquivadas para sempre nas gavetas do esquecimento.

Que este NATAL sirva de patamar para os altos vãos para as nossas esperanças.

Que os anseios de cada um se concretizem em forma de oportunidade igualitária em todas as atividades desta sociedade da qual fazemos parte. QUE 25 DE DEZEMBRO se transforme em cada dia do ano vindouro, só de PAZ E AMOR.

Há 95 anos, imprimimos atos, leis, decretos, portarias, balanços, editais, etc... enfim, tudo aquilo que é elaborado por homens.

Queremos, nesta ocasião, cumprir também nossa missão, só que desta feita imprimindo mensagens formuladas pelo sentimento que nos irmana nesta época em que os corações se voltam para confraternizar-se.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ não poderia deixar de imprimir votos de um FELIZ NATAL e de um ANO NOVO repleto de dias felizes.

Nota

Tendo em vista o Decreto baixado pelo excelentíssimo governador do Estado, facultando o ponto nas repartições públicas na próxima sexta-feira, dia 26 de dezembro do corrente, avisamos aos nossos usuários que a edição normal do Diário Oficial voltará a circular somente na terça-feira, dia 30 de dezembro. Avisamos também aos anunciantes que o expediente de hoje será cumprido no horário de 7:30 às 12:00 h., conforme determina o Decreto.

Aviso

Avisamos aos nossos usuários que a partir do dia 1º de janeiro do ano vindouro a tabela de preços para publicações no Diário Oficial do Estado sofrerá um reajuste, passando a ser cobrado o centímetro a Cz\$ 98,10 (noventa e oito cruzados e dez centavos) e o preço da página comum à razão de Cz\$ 20.013,32 (vinte mil, treze cruzados e trinta e dois centavos).

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0882

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDAO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública e Educação

RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS

Do Conselho de Contas dos Municípios

RESUMO DE PORTARIAS

Do IPASEP

ACÓRDÃOS E ANÚNCIOS DE JULGAMENTOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Corregedoria Geral da Justiça

INSTRUMENTOS PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS E RESCISÃO DE CONVÊNIO

Da SESPA

BOLETINS

Da Justiça Federal

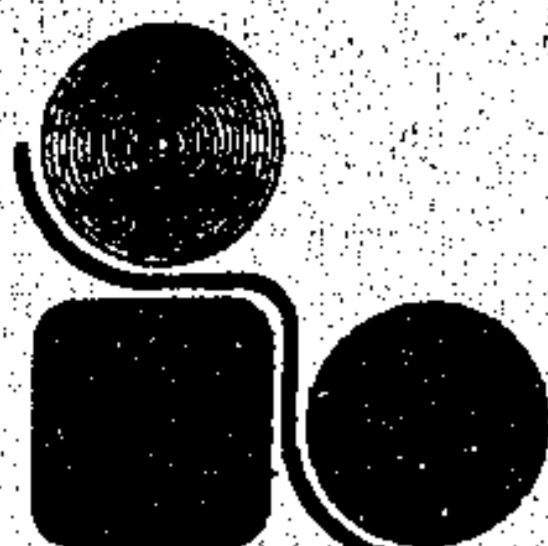
2 Cadernos
24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPrensa OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,88.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1380, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emanada Constitucional nº 16/81), art. 3º da Lei nº 5232/85, art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE: MARIA IZABEL SOLANO DE MIRANDA, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau - Código CEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Moju, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.748,59 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Cruzados e Cinquenta e Nove Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 964,41
- Salário-Aula (240hs. x Cz\$ 9,64) - 20% Cz\$ 462,72
- Salário-Aula (140hs. x Cz\$ 9,64) Cz\$ 1.349,60
- Adicional - 35% Cz\$ 971,86
- Provento Mensal Cz\$ 3.748,59

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de setembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.048, de 04 de novembro de 1986.

(G. Reg. Nº 16.466)

PORTARIA Nº 1889 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 021/54/86-SEAD, RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará - SENGE/PA, José Itabirici de Souza e Silva Junior, Técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER-PA, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 329 de 18 /12/1986

A Diretora da Divisão de Inspeção de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas:

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 98,105,107 da Lei nº 749/53, licenças aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados referentes aos meses de **NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 1986.

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
ADALGISA TUNES DE LIMA	11/11 a 10/12/86
ALBA BENTES FIGANÇO	13/11 a 12/12/86
ALKINDAR ALVARENGA OLIVEIRA	04 a 13/11/86
ALYNO SANTANA BRAGA	09 a 23/10/86
ALFREDO NUNES DA CUNHA	20/10 a 04/11/86
BEATRIZ COELHO CORDEIRO	17 a 31/10/86
DOMINGOS FERREIRA DE ANDRADE	03 a 17/11/86
DULCILA PAMPLONA MONTEIRO	20/10 a 03/11/86
LETE DA SILVA AZEVEDO	29/09 a 18/10/86
IZABEL DA SILVA MORAIS	29/10 a 27/11/86
MARIA DA GRAÇA GOMES COZZI	11/10 a 17/11/86
MARIA DA RESSURREIÇÃO SENA BARRA	07 a 19/10/86
MARIA DA GRAÇA GOMES COZZI	11/09 a 10/10/86
MARIA ANELIA DE ALVES MAIA	26/08 a 24/09/86
MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALANE	14 a 28/10/86
MARIA DE FÁTIMA FREIRE MONTEIRO ALMEIDA	17/11 a 1º/12/86
MARIA DOMINGAS DA SILVA ANDRADE	29/09 a 12/11/86
MARIA DUARTE DA SILVA	07/10 a 21/10/86
MARIA DUARTE DA SILVA	02/11 a 16/11/86
MARIA JOSÉ GOMES DE LIMA	11 a 20/11/86
MARIA MARLENE TEIXEIRA SANCHES	05 a 14/11/86

NOME	PERÍODO
MARLENE SANTOS SANTIAGO	26/10 a 24/11/86
REMIATO JORGE LEITE	04/10 a 11/11/86
SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA	24/11 a 13/12/86
VÂNIA GABRIELA LAURIA	06 a 20/11/86
VASYLL CORDEIRO OLIVEIRA	13/11 a 12/12/86
WILSON MORAES NUNES	06/10 a 04/11/86

LICENÇA PRORROGAÇÃO

NOME	PERÍODO
JOÃO SATO	19/09 a 17/11/86
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	09/09 a 07/11/86
LAURO MONTEIRO PEREIRA	16/11 a 14/01/87
LUZIA MENEZES DE MATOS	06/10 a 04/12/86
MANDERLINA MOUZINHO VELASCO	22/10 a 10/11/86
ZOENIO DA MOTA GUEIROS	16/10/86 a 13/01/87

LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA

NOME	PERÍODO
CONCEIÇÃO SARATY GEMAQUE	09/09 a 17/09/86
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA	08/09 a 07/10/86
SELMA LUZIA DA COSTA RODRIGUES	12 a 21/11/86

LICENÇA REPOUSO

NOME	PERÍODO
CONCEIÇÃO SARATY GEMAQUE	15/10/86 a 12/01/87
JERÔNIMA SOARES ALVES	21/10/86 a 18/01/87
LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA	12/11/86 a 10/01/87
MARIA AUGUSTA DA ROCHA	10/09 a 08/11/86
MARIA CHAVES DE LIMA FILHA	05/09 a 03/11/86
MARIA DAS DORES SANTIAGO DA SILVA	05/11/86 a 02/02/87
MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA	07/11/86 a 04/02/87
ROSELELY CALDAS DOS ANJOS	15/09 a 13/12/86

LICENÇA ESPECIAL

NOME	DECÊNIO
BENEDITA MARIA DA SILVA ROLA	15/07/76 a 15/07/86
ADÉLCIO PAES MENDES DE OLIVEIRA	02/02/76 a 02/02/86

NOME

DECÊNIO

DEUZARINA OLIVEIRA DA SILVA	28/11/75 a 28/11/85
JOSÉ MAURÍCIO FERNANDES DA ROCHA	23/06/71 a 23/06/81
LAURA RIBEIRO RAMOS	02/05/76 a 02/05/86
MARIA RITA CUNHA FERREIRA	15/01/76 a 15/01/86
LUCILEIA MARTINS DE LIMA	1º/10/75 a 1º/10/85

NOME

QUINQUÊNIO

ADY OLIVEIRA DOR ROSÁRIO	1º/12/80 a 1º/12/85
ANA MARIA CARDOSO COUTO	25/02/80 a 25/02/85
ANTÔNIA DE LIMA PINTO	1º/12/80 a 1º/12/85
ANTÔNIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA	05/03/79 a 05/03/84
ALMIRA CRUZ DOS SANTOS	1º/08/78 a 1º/08/83
BENEDITA FERREIRA LEMES	05/03/80 a 05/03/85
CARLOS JORGE TRINDADE AOOD	1º/05/81 a 1º/05/86
IVANOIR CASTRO LIMA	12/08/81 a 12/08/86
JOSÉ M. NAZARENO FERREIRA FERREIRA	1º/04/80 a 1º/04/85
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA ALMEIDA	12/08/81 a 12/08/86
JOSÉ TAVARES VIANA	1º/06/78 a 1º/06/83
RAIMUNDA FERREIRA DE QUADROS	01/09/81 a 01/09/86
ROSA FURTADO MEDEIROS	02/01/80 a 02/01/85
TEREZINHA Mª DAS DORES SANTOS MATOS	02/05/81 a 02/05/86
WILDE DAS GRAÇAS DE C. JEUENING PEREIRA	1º/06/81 a 1º/06/86

NOME

PERÍODO

ADÉLCIO PAES MENDES DE OLIVEIRA	02/01 a 30/06/87
BENEDITA MARIA DA SILVA ROLA	1º/12/86 a 29/05/87
ADY OLIVEIRA ROSÁRIO	1º/01 a 31/03/87
ANA MARIA CARDOSO COUTO	1º/12/86 a 29/01/87
ANTÔNIA DE LIMA PINTO	02/01 a 1º/04/87
ANTÔNIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA	15/01 a 14/04/87
BEATRIZ PEREIRA DA ROCHA E SOUZA	1º a 30/12/86
BENEDITA PEREIRA DE CASTRO	15/12/86 a 14/03/87
CARLOS JORGE TRINDADE AOOD	1º/11/86 a 29/01/87
DEUZARINA OLIVEIRA DA SILVA	1º/01 a 31/03/87
JOSÉ MAURÍCIO FERNANDES DA ROCHA	11/11/86 a 15/05/87
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA ALMEIDA	1º/01 a 31/03/87

NOME	PERÍODO
JOSÉ MARIA NAZARENO PEREIRA FERREIRA	1º/12/86 a 28/02/87
JOSÉ TAVARES VIANA	1º/03 a 30/03/87
LAURA RIBEIRO RAMOS	02/01 a 30/06/87
LUCILÉA MARTINS DE LIMA	1º/01 a 31/03/87
IVANOIR FERREIRA CASTRO LIMA	03/11 a 02/12/86
RAIMUNDA FERREIRA DE QUADROS	1º/11/86 a 29/02/87
ROSA FURTADO MEDEIROS	1º/11/86 a 29/01/87
SANDRA MARIA BARROSO NUNES	1º/11/86 a 29/01/87
TEREZINHA MARIA DAS D. SANTOS MATOS	14/11/86 a 11/02/87
WILDE DAS GRAÇAS DE C. JEREMING PEREIRA	15/09 a 13/12/86
MARIA RITA CUNHA FERREIRA	1º/01/87 a 31/03/87

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, 22/12/86

LEDA JUÇARA SOARES

DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DAP/vo.

EXT. Nº 8660 REG. Nº 21763 dia 24.12.86

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 955/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e, de acordo com os despachos exarados no Processo de nº 021218/86-SEDOC.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores NAZIRA SOARES LABAD, MARIA DE JESUS PANTOJA SILVA e INÁCIO GOMES CARDOSO, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar os fatos relatados no Processo acima mencionado.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de Dezembro de 1986.

FRANCISCO MOREIRA DE MENESES
Secretário de Estado de Educação
em exercício

PORTARIA Nº 957/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao inventário do Almoarifado Central com a abertura de fichas de controle de estoque e considerando que esse serviço requer a paralização daquele Almoarifado para a boa execução dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de inventário.

- REGINALDO MAURO CUNHA DÓREA
- AFONSO RAIMUNDO BARATA PEREIRA
- SYLVIO GONÇALVES BARRETO
- ALVARO LUIZ PINTO SANCHEZ
- IVANHOÉ BRITO NASCIMENTO
- JOSÉ AZULAY NEVES SABBA
- ROBERTO SERRA MENDES
- JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIROZ
- LUIZ CLAUDIO LOPES SACRAMENTA
- RICARDO DA SILVA RODRIGUES

Art. 2º - Determinar o fechamento do Almoarifado Central - no período de 15 a 30 de dezembro para realizar o inventário do material ali guardado.

Art. 3º - O atendimento no referido período ficará suspenso salvo os casos de emergência que poderão ser atendidos.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de dezembro de 1986.

FRANCISCO MOREIRA DE MENESES
Secretário de Estado de Educação
em exercício

PORTARIA Nº 960/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e,

Considerando que o número de egressos da 8ª série do 1º grau ou equivalente, supera a disponibilidade de vagas oferecidas pela rede estadual de ensino de 2º grau, especialmente no horário noturno;

Considerando o elevado índice de reprovância na 1ª série do 2º Grau, que provoca distorções na organização das turmas nos Estabelecimentos de Ensino, decorrentes do expressivo percentual de reprovações;

Considerando a necessidade de oportunizar a todos os alunos das diversas esferas administrativas e educacionais do Estado a possibilidade do ingresso na rede estadual de ensino de 2º grau;

RESOLVE:

Baixar Instruções regulamentando os Testes de Seleção para o ano letivo de 1987, os quais constarão de 03 (três) provas.

- a) Língua Portuguesa
- b) Matemática
- c) Conhecimentos Gerais

I- CLIENTELA:

Candidatos concluintes do Curso de 1º grau ou equivalente, oriundos da rede, federal, estadual ou municipal, conveniadas à SEDUC e bolsistas da rede particular;

II- INSCRIÇÕES:

Período: 12 a 23 de janeiro de 1987;
Horário: 15 às 20 horas;

Local: Sede da Escola onde o aluno pretende estudar;

III- TAXA DE INSCRIÇÃO:

Cz\$ 10,00 (dez cruzados);

IV- DOCUMENTAÇÃO:

- Atestado de que concluiu ou está concluindo a 8ª série ou equivalente do 1º grau;
- Uma foto 3X4;
- Comprovante de trabalho para os alunos que pretendem cursar o horário noturno;

V- REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Dia - 01 de fevereiro de 1987;

Hora - 8:00h da manhã (horário Antigo);

Local - A Escola onde o candidato realizou suas inscrições;

VI- PROGRAMA DO TESTE:

Referente aos conteúdos programáticos da 8ª série do 1º grau ou equivalente, em Língua Portuguesa, Matemática e conhecimentos Gerais.

VII- RESULTADOS:

Dia 12 de fevereiro de 1987;

Na Escola onde o candidato realizou o teste;

VIII- OBSERVAÇÕES GERAIS:

- O candidato deverá comparecer ao local onde prestará exames 30 (trinta) minutos antes do início previsto - para o teste, munido de carteira de identidade e caneta esferográfica azul;

- Não será concedida revisão de provas;

- O candidato que por qualquer motivo faltar ao teste será considerado eliminado;

- No caso de ocorrência de notas que ultrapassem o limite de vagas oferecidas pelo Estabelecimento, o aluno poderá procurar outra Escola de sua conveniência, de acordo com a segunda opção.

PORTARIA 960/86-GS

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em

16 de novembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI

Secretário de Estado de Educação

em exercício

EXT. Nº 8657 REG. Nº 21758 dia 24.12.86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 1424/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 287 de 03.12.86 - EX. SEG. FRANCELINA DE SOUZA GOMES - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-12.500,00 integralmente a ADY DE SOUZA GOMES tendo em vista a desistência feita em seu favor por seu irmão CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA.

PROC. Nº 1444/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 288 de 03.12.86 - EX. SEG. IZOLINA BATISTA PANTOJA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-12.500,00 integralmente a MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA BORGES.

PROC. Nº 1441/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 289 de 02.12.86 - EX. SEG. EREMILIA FLEXA DE OLIVEIRA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-12.500,00 integralmente a TEREZINHA DE JESUS MARQUES DE BRITO.

PROC. Nº 1283/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 290 de 02.12.86 - EX. SEG. WLADIMIR MONTEIRO VIEIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-991,90 integralmente a MARIA DAS GRAÇAS FONSECA MONTEIRO. Conceder pecúlio no valor de Cz\$- 12.500,00 em favor da beneficiária contemplada em pensão.

PROC. Nº 1297/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 291 de 02.12.86 - EX. SEG. MARIETA FAVACHO RODRIGUES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-923,88 integralmente a menor ELIANE JUCELIA FAVACHO RODRIGUES.

PROC. Nº 1452/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 292 de 03.12.86 - EX. SEG. ANGELA CAMPOS FRANCÉS - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$- 12.500,00 integralmente a MARIA LÉDA CAMPOS DA ROCHA.

PROC. Nº 1463/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 293 de 03.12.86 - EX. SEG. AURELIA VIRGOLINO DA SILVA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-12.500,00 integralmente a LUCIA STELA VIRGOLINO DA SILVA.

PROC. Nº 5301/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 294 de 03.12.86 - EX. SEG. ADEMAR ROSA DE ALMEIDA - DECISÃO: Arbitrar pensão no valor de Cz\$- 1.910,78 cabendo metade à viúva ODILEIA JESUS DOS SANTOS ALMEIDA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores ODILEIA, WALDIR, WALDIRENE e JOÃO PAULO DOS SANTOS ALMEIDA.

PROC. Nº 1269/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 295 de 03.12.86 - EX. SEG. RAIMUNDO FREITAS DO NASCIMENTO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-140,00 conforme Decreto Lei nº 2283 de 27.02.86, integralmente a PEDRO ITAMAR DOS SANTOS NASCIMENTO, visto a desistência em seu favor por irmãos MANOEL FREITAS DOS SANTOS, JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO, JOÃO EURICO FREITAS DOS SANTOS, REGINA MARIA CELIA DOS SANTOS NASCIMENTO e MARIA LUIZA NASCIMENTO DIAS.

PROC. Nº 1466/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 296 de 05.12.86 - EX. SEG. LAURA SODRELINA BOTELHO DE ARRUDA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-12.500,00 cabendo metade a RUBENS ORIENTE DE ARRUDA e a outra metade a MARIA DA PENHA BOTELHO DE ARRUDA.

PORTARIA Nº 682 de 05.12.86 - Nomear MARCIA GABY MUTRAN, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Administração Geral, código DAS-02.3, do Núcleo de Serviço Regionais.

PORTARIA Nº 649 de 25.11.86 - Repreender FRANCISCO PINHEIRO PEREIRA, pelo fato ocorrido no dia 27.09.86, por ocasião da realização do Processo Seletivo para Ascensão Funcional e Enquadramento dos servidores deste órgão, nos termos do Art. nº 183 da Lei nº 749, de 24.12.53.

PORTARIA Nº 708 de 17.12.86 - Nomear SILVIA ANGELA COSTA DE PAULA, para exercer o Cargo em Comissão de Sub Coordenador de Cadastro, código DAS-01.2, do Departamento de Previdência e Assistência, deste Instituto.

EXT. Nº 8661 REG. Nº 21764 dia 24.12.86

SINDICATO RURAL DE BREVES

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1987

RECEITA - Renda Tributária Cz\$ 29.695,80, Renda Social Cz\$ 14.429,01, Renda Extraordinária Cz\$ 452.160,00. TOTAL DA RECEITA Cz\$ 476.693,07. DESPESAS - Adm. Geral Cz\$...106.772,61, Contrib. Regulamentares Cz\$ 69.810,79, Assistência Social Cz\$ 172.169,23, Assist. Técnica Cz\$ 69.471,34, Despesas Extraordinárias Cz\$ 22.711,50. TOTAL DO GUSTEIO Cz\$ 440.935,07. Aplic. de Capitais Cz\$ 36.000,00. TOTAL DA DESPESA Cz\$... 476.935,07. Breves, 28.11.86. Sandoval da Costa Barros - Presidente, Raimundo Tupinamba da Costa - Tesoureiro, Maria José Santos Paes - Toc. Contabilidade, CRC-Pa 3808. Aprovado em Reunião de Assembleia Geral do dia 28.11.86.

T. Nº 07876 REG. Nº 21760 dia 24.12.86

SINDICATO RURAL DE VIGIA

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1987.

RECEITA - Renda Tributária Cz\$ 6.312,00, R. Social Cz\$ 8307,00 Renda Extraord. Cz\$ 188.000,00. TOTAL DA RECEITA Cz\$ 202.299,00 DESPESA - Adm. Geral Cz\$ 61.971,79, Contrib. Regulamentares Cz\$ 29.224,80, Assist. Social Cz\$ 69.569,48, Outros Serviços Sociais Cz\$ 1.500,00, Assist. Técnica Cz\$ 4.071,00, Despesas Extraord. Cz\$ 4.784,27. TOTAL DO GUSTEIO Cz\$ 171.121,34, Aplic. de Capitais Cz\$ 31.497,66. TOTAL DA DESPESA Cz\$ 202.619,00. Vigia (PA), 29.11.86, Honorato Orlando Gomes - Presidente, Armandinho da Silva - Tesoureiro, Williams Pires de Souza - Toc. Contabilidade - CRC - Pa 3406. Aprovado em Assembleia Geral do dia 30.11.86.

T. Nº 07875 REG. Nº 21761 dia 24.12.86

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e CLEO CUSTÓDIO.

OBJETIVO - Locação do Imóvel sito à Alameda Adimael Albuquerque nº 2069 - Altos no Município de Breves.

VALOR - Aluguel mensal de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros)

VIGENCIA - 01 de janeiro a 30 de junho de 1986

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Atividade 2001137542820 83-Elemento de Despesas - 3132 outros serviços e encargos.

Belém, 02 de janeiro de 1986

JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

CLEO CUSTÓDIO

Locador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

RENOVAÇÃO DE CONTRATO entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e HUMBERTO DE AZEVEDO NENER.

OBJETIVO: Locação do Imóvel sito à Av. Presidente Getúlio nº 835, no Município de Breves.

VALOR: Aluguel mensal de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

VIGENCIA: 01 de janeiro a 20 de junho de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 200113754282083 no Elemento de Despesas 3132 - outros serviços e encargos.

Belém, 02 de janeiro de 1986

JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

HUMBERTO DE AZEVEDO NENER
Locador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e BELMIRA DEL CASTILHO.

OBJETIVO: Locação do Imóvel sito à Trav. Lauro Sodré s/n no Município de Mosquito.

VALOR: Aluguel mensal de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

VIGENCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1986

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 200113754282083 - Elemento de Despesas - 3132 - Outros Serviços e encargos.

Belém, 02 de janeiro de 1986

JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

BELMIRA DEL CASTILHO
Locador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e ABIDIEL ARAÚJO DE SOUZA.

OBJETIVO - Locação do Imóvel sito a Rua 7, nº 230, no Município de Rio Maria/Pa.

VALOR - Aluguel mensal de Cz\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzados).

VIGENCIA - 01 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 200113754282083 - Elemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

ABDIEL ARAÚJO DE SOUZA
Locador

TESTEMUNHAS:

EXT. Nº 8659 REG. Nº 21759 dia 24.12.86

RESCISÃO DE CONVENIO

A Exma. Sra. Dra. Secretária de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais,

- a) CONSIDERANDO que o Convênio assinado entre esta Secretarja de Saúde e a Prefeitura Municipal de Mojú em 06/11/85, objetivando a construção de três (3) prédios para instalação de Posto de Saúde nas localidades de São Manuel, Vila Soledade e Castanheira no Município de Mojú, não teve condições de ser cumprido;
- b) CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mojú não assumiu os compromissos estipulados na Cláusula II nº 2 do Convênio acima referido,

RESOLVE:

Com base na Cláusula VI do referido convênio denunciado, o mesmo, considerando-o rescindido para todos os efeitos legais.

Belém, 02 de dezembro de 1986.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti

Secretária de Estado de Saúde Pública EXT. Nº 8658 REG. Nº 21759 dia 24.12.86

EXTRATO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA BELASPLAN-BELÉM, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. DENOMINAÇÃO: BELASPLAN-Belém Assessoria e Planejamento Ltda. LOCALIZAÇÃO: Rua Santo Antônio 317, Sala 305, Belém, Pará, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional. SÓCIOS: Walmir Santos Brito, Brasileiro, Economista n. 395-00 (RECON. Se. Região, CIC 006260682-04, Conselho Amim. Financeiro, brasileira, Identidade n. 1207546 SEGUP-PA, CIC 137875122-00, Silveira, Economista, Identidade n. 43.194-AP, Maria Picanço dos Reis, brasileira, Economista, Identidade n. 43.194-AP, C/C 04604752-58 e Selma do Socorro Ferreira da Silva, Brasileira, Secretária, Identidade 1.151.428-SEGUP-PA, CIC 116876572-20, CAPITAL SOCIAL E de C\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados) representado por 4.000 (Quatro mil) cotas partes de C\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, tendo sido suscrita e integralizada em moeda corrente, pelos sócios acima, tendo sido suscrita e permitida em Lei. PRAZO DE DURACAO: Indeterminado. USO DA FIRMA: Por qualquer um dos sócios, mas, exclusivamente a negócios da própria sociedade. ADMINISTRAÇÃO: Conjuntamente por todos os sócios, cabendo a cada um a retirada mensal em forma de pro-lábeo, fixado no mês de janeiro de cada ano. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO: 31 de dezembro, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras. AFASTAMENTO: Notificação obrigatória pelo sócio por escrito, com antecedência de 30 dias aos demais sócios. FALCIMENTO: No prazo máximo de 60 dias será apurado em Balanço, e os haveres do de cujus, serão entregues aos seus herdeiros ou representantes legais. DISSOLUCAO: A qualquer tempo poderá ser dissolvida extrajudicialmente pelos sócios. FORTO: Os sócios elegem o foro da Comarca de Belém, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. Belém, 17 de dezembro de 1986

T. Nº 07878 REG. Nº 21764 dia 24.12.86

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA DE JESUS O REIS DOS REIS, Sociedade Religiosa organizada em 18 de Novembro de 1986. Composta de numero ilimitado de pessoas de ambos os sexos sem distinção de nacionalidade, raça, cor ou posição social constante que sejam crentes em Jesus Cristo e aceitem os ensinamentos, com sede e foro nesta cidade. A Diretoria é formada pelo: Presidente, Tesoureiro e Secretário. Sua duração é por Tempo Indeterminado.

(G. Nº 16515)

ANÚNCIOS

AGROVISA - AGRO-INDUSTRIAL DE OVINOS S.A. - CC: 04.870.812/0001-40 - EXERCIU DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01.11.85: Aos 01 (um) dias de novembro de 1985, às 10:00hrs., na sede social à Av. Assis de Vasconcelos 775/1, Belém-PA., reuniram-se acionistas da AGROVISA-Agro-Industrial de Ovinos S.A., representantes de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto. Assumiu a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Júlio César de Arlida Beltrão, que convidou o Sr. Carlos Alberto dos Santos para Secretário. O Q.º DEBEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: 1- Por unanimidade foi aprovado a re-constituição das decisões das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30.04.85, que deliberou sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 1985, e aprovação e capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Social. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião para as formalidades de praxe. a) JÚLIO CESAR DE ARLIDA BELTRÃO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e FIRMINO DA SILVA SOUZA. JUCEPA. Certifico que por decisão da turma reunida em 09.12.85 foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 02413 a primeira via da presente ATA da AGROVISA-AGRO-INDUSTRIAL DE OVINOS S.A. Belém, 11.12.85. T. Nº 07874 REG. Nº 21756 dia 24.12.86

AGROVISA - AGRO-INDUSTRIAL DE OVINOS S.A. - CC: 04.870.812/0001-40 - EXERCIU DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30.04.85: Aos 30 (trinta) dias de abril de 1985, às 10:00hrs., na sede social à Rod. Brejará-Vizua Nº 54, Vizua-PA., reuniram-se os acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, com direito a voto. Assumiu a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Júlio César de Arlida Beltrão, que convidou o Sr. Carlos Alberto dos Santos para Secretário. O Q.º DEBEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: 1- Assembleia Geral Ordinária - a) Por unanimidade foram aprovadas as contas e Demonstrações Financeiras, sendo declarado conforme o Balanço do Exercício de 1985. b) Foi aprovada a Incorporação do Capital Social da Importância de C\$ 144.992,00 referente a expressão Monetária do Capital Social; 2- Assembleia Geral Extraordinária - a) Aprovação do Aumento de Capital Social Autorizado para C\$ 2.304.264,00. Em função desse aumento o Art.º 5º dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado é de C\$ 2.304.264,00 divididos em 589.950 ações ordinárias e 1.714.314 ações preferenciais, todas nominativas,

no valor nominal de C\$ 1,00 cada uma. Os parágrafos do 1º ao 5º do mesmo Artigo permanecerão inalterados. b) Ficou decidido que os administradores somente poderão a ter remuneração a partir de efetivo funcionamento industrial da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião para as formalidades de praxe. a) JÚLIO CESAR DE ARLIDA BELTRÃO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e FIRMINO DA SILVA SOUZA. JUCEPA. Certifico que por decisão da turma reunida em 09.12.85 foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 02414 a primeira via da presente ATA da AGROVISA-AGRO-INDUSTRIAL DE OVINOS S.A. Belém, 11.12.85. T. Nº 07874 REG. Nº 21756 dia 24.12.86

S.A. RIO XINGU INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA C.G.C/MF. Nº 04.200.572/0001-75 CAPITAL AUTORIZADO..... C\$ 91.027.634,46 CAPITAL SUBSCRITO..... C\$ 25.542.903,84 CAPITAL INTEGRALIZADO..... C\$ 20.012.910,94 ATA DE REUNIÃO Nº 14/86 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1986. Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1986, às dez horas, na Rua Marla Paula nº 38 - 4º andar, na Capital do Estado de São Paulo, reuniu-se o Conselho de Administração da S.A. Rio Xingu Industrial e Agropecuária, com o comparecimento de todos os seus membros em exercício, abaixo assinados. Assumiu a presidência da reunião o Dr. Lívio Malzoni, que convidou, abaixo assinados, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente levou ao conhecimento dos demais que a reunião tinha por objetivo homologar o aumento do Capital Social Subscrito da sociedade, proposto na reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de outubro de 1986, no valor de C\$ 5.529.992,70 (Cinco Milhões, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Cruzados e Setenta Centavos), tendo em vista que o Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S.A. - BAZA, exerceu o seu direito, à subscrição das 753.405,000 (Setecentas e Cinquenta e Três Milhões, Quatrocentas e Cinco Mil) ações preferenciais da classe "C" sem valor nominal, com valor de emissão de C\$ 7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos), por lote de 1.000 ações, de acordo com o Bolém de Subscrição datado de 18 de outubro de 1986, documento este que se encontrava sobre a mesa devidamente assinado. Prestações de esclarecimento preliminares, o Sr. Presidente apresentou proposta de homologação do aumento do Capital Social Subscrito da sociedade, a qual resultou aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou então aumentado o Capital Subscrito da sociedade, dentro do limite do Capital Autorizado, de C\$ 20.012.910,94 (Vinte Milhões, Doze Mil, Novecentos e Dez Cruzados e Noventa e Quatro Centavos) para C\$ 25.542.903,84 (Vinte e Cinco Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Três Cruzados e Sessenta e Quatro Centavos), ficando a Diretoria autorizada a promover a respectiva emissão de 753.405,000 (Setecentas e Cinquenta e Três Milhões, Quatrocentas e Cinco Mil) ações preferenciais da classe "C", sem valor nominal, com valor de emissão de C\$ 7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos), por lote de 1.000 ações. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião por o tempo necessário à lavratura da presente ata, que reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada por unanimidade, e por todos os presentes assinada. São Paulo, 28 de outubro de 1986. LIVIO MALZONI Presidente BERNARDO LORENA Conselheiro JOÃO VICENTE GRANADO BARBOSA Conselheiro BERNARDO LORENA O Secretário. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002424 em 15.12.86. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral. T. Nº 07877 REG. Nº 21762 dia 24.12.86

MEINARA AGROPECUÁRIA S/A C.G.C/MF. Nº 04.984.803/0001-89 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1.986.

Em sua sede social, situada à Rua XV de Novembro - 226 - 10º Andar - Conj. 1.004, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da MEINARA AGROPECUÁRIA S/A, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Na apreciação do item "a" da Ordem do Dia, foram aprovados por unanimidade as contas referentes ao exercício de 1.985, publicados no jornal "Diário Oficial do Estado do Pará", em 15.07.1986. 2) No item "b" da ordem do dia foi aprovado o ajuste do Capital Social ao novo padrão monetário estabelecido pelo Decreto Lei 2283 de .. 28.02.86 com o valor de cada ação fixado em C\$1,00 e ficando o Capital Social com os seguintes números: Autorizado C\$ 1.822.153,00 (Hum Milhão, oito centos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e tres cruzados) sendo C\$ 999.535,00 em ações ordinárias C\$ 227.156,00 em ações preferenciais da classe "A" e C\$ 595.462,00 em ações preferenciais classe "B"; subscrito e integralizado C\$ 1.818.775,00 (Hum milhão, oitocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco cruzados sendo C\$ 998.375,00 em ações ordinárias, C\$ 226.930,00 em ações preferenciais classe "A" e C\$ 593.470,00 em ações preferenciais classe "B". A seguir foi aprovado o aumento do capital autorizado para que se pudesse incorporar, como bonificação e na proporcão das classes de ação, as reservas de capital e correção monetária que totalizam C\$ 4.884.462,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzados), assim como o acionista Henrique Meinberg subscreve e integraliza com o saldo de sua conta corrente, no exercício de 1.985, 1.418.753 ações ordinárias do capital social. Tomadas estas deliberações, a redação do Art. 5º dos Estatutos Sociais ficou da seguinte forma: "ART. 5º - O Capital Social Autorizado é de C\$ 8.121.990,00 (Oito milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e noventa cruzados) representado por 8.121.990 ações nominativas de C\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma divididas em 5.098.098 ações ordinárias, 836.022 ações preferenciais da Classe "A" e 2.182.270 ações preferenciais da classe "B". O Capital Social Autorizado encontra-se totalmente integralizado. 3) Foram aprovadas as seguintes tomadas de decisão: a) A Diretoria Social é constituída de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) membros de direito e 01 (um) membro de eleição, que passa a fazer parte integrante desta Ata. b) As deliberações tomadas pela Assembleia Geral Ordinária, que passa a fazer parte integrante desta Ata. c) O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 002431/86 de 16.12.86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA. T. Nº 07878 REG. Nº 21765 dia 24.12.86

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO (COMTUR) C.G.C. 04.833.604/0001-70 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convidamos os srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1986, às 19.00 horas, na sede da empresa à Av. Governador José Malcher, nº 2927, a fim de ser deliberado o seguinte: 1. Ratificação da pauta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária convocadas para o dia 30 de abril de 1986. 2. O que ocorrer. Belém, 19 de dezembro de 1986 A Diretoria

FXT. Nº 8646 REG. Nº 21739 dias 22,23e24/12/86.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM (CEJUTA) (CGC (MF) 05.706.767/0001-54 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Pelo presente Edital ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de dezembro de 1986, às 17 horas, na sede social da Companhia, sita à Av. Senador Augusto Meira, s/n. bairro da Prainha nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1.º Demonstração Financeira; 2.º Apreciação das Correções Monetárias, referente ao Exercício encerrado em 31.10.86; 3.º Eleição do Conselho de Administração; 4.º Eleição da Diretoria; 5.º Eleição do Conselho Fiscal; 6.º O que ocorrer. Santarém (Pa), 18 de dezembro de 1986 FRANK BENZECRY - Presidente (T. nº 07867-Reg. nº 21.746-Dias: 22, 23 e 24.12.86)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS C.G.C/MF Nº 04.977.278/0001-74 CONVOCAÇÃO Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em nossa Sede Social, à Rua Avertano Rocha, 392 nesta cidade, às 14:00 horas do dia 05 de Janeiro de 1987, a fim de deliberarem sobre asseguido o ORDEN DO DIA: 1- Apreciação das cartas renúncia da totalidade dos membros do Conselho de Administração; 2 - Eleição dos membros do novo Conselho de Administração; 3 - Modificação dos Estatutos Sociais, especificamente em seus Artigos 2º, visando a transferência da Sede Social e do Escritório para a cidade de Goiânia-GO e 22 referente a representação ativa e passiva da Sociedade; 4 - Outros assuntos de interesse social. Belém-PA, 11 de Dezembro de 1986 DARCY BARCELLOS-Diretor. T. Nº 07874 REG. Nº 21752 dia 24.12.86

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL C.G.C Nº 04.340.709/0001-97 ERRATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11.09.86 ÀS 10:00 HORAS, NA PENÚLTIMA LINHA DO ÍTEM 2., DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME, DO CONCLAVE RETORNACIONADO, CUJA ATA FÔRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EM 08.10.86, PÁGINA 04 E NO JORNAL "A PROVÍNCIA DO PARÁ" DE 07.10.86, PÁGINA 06, ONDE SE LÊ 1.327.881 (HUM MILHÃO, TREZENTAS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTAS E SESSENTA E UMA) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", LEIA SE " 1.387.880 (HUM MILHÃO, TREZENTAS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTAS E CINQUENTA) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"". BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 1986. WALDIR DE CAMPOS ANDRADE SECRETÁRIO. T. Nº 07878 REG. Nº 21766 dia 24.12.86

Resumo do Estatuto da Escola Comunitária de 1º Grau Profº Paulo Almeida Brasil, Município de Belém, aprovado em reunião de Assembleia Geral, realizada no dia 07/12/86. Denominação: Escola Comunitária de 1º Grau Profº Paulo Almeida Brasil. Sede: Comunidade Novo Império, Comarca de Belém, Estado do Pará. Data de Fundação: 04/11/86 Fundo Social: O patrimônio social da Escola será constituído por: a) Contribuições mensais dos sócios; b) Doações e legados. Artº 42º a administração do patrimônio social da E.C.P.A.B. constituído pela totalidade dos bens que possuir, compete a Diretoria, de conformidade com a atribuições de cada um de seus membros etc... Fins: São objetivos da Escola Comunitária: a) Incentivar, coordenar e prover serviços assistenciais, sociais e filantrópicos, bem como colaborar com os Poderes Públicos e associações congêneras e na solução dos problemas relacionados com o interesse coletivo no sentido de solidariedade e subordinação do regime constitucionalmente vigente do país; b) Representar perante os Poderes constituídos, autoridades administrativas e judiciárias, os interesses individuais de seus integrantes ou associados em gerais do bairro do Souza; c) Fundar e/ou manter creche, escola de alfabetização, Pré-vocacionais e ministrando ensino de 1º grau até a 4ª série etc... Administração e representantes: Diretoria Prazo de mandato da Diretoria: 3 anos Duração: Tempo indeterminado Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumidas pela Diretoria. Dissolução: No caso de dissolução da Escola, o que se dará por deliberação de Assembleia Geral convocada para tal fim e com a presença mínima de 2/3 dos sócios fundadores e efetivos e quitas, o seu patrimônio social, pagas as dívidas legitimamente constituídas e decorrente de sua responsabilidade, será dado a uma instituição de caridade sediada em Belém e registrado no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.). Diretoria: Presidente - José Itabirici de Souza e Silva Junior; Vice-Presidente - Walkiria de Nazaré Martins Barreiros; Coordenadora - Conceição Fonseca de Souza; Secretária - Telma Moreira de Souza; 1º Tesoureiro - América do Rosário Nôves e Diretor Social - Lídia Barreiros Alves. Belém, 19 de dezembro de 1986 JOSÉ ITABIRICI DE SOUZA E SILVA JUNIOR - Presidente - (G. Nº 16513)

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S/A
CGC(MF) 04.702.445/0001-74
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Carajás Agro-Florestal S/A, convida os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 30 de dezembro de 1986, às 10 horas em sua sede social a Rua 15 de Novembro 225, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1- Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos exercícios findos em 31.12.84 e 31.12.85, e atos da Diretoria
- 2- Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
- 3- Alterações Estatutárias consequentes;
- 4- Adaptação dos Valores contábeis ao novo padrão monetário conforme DL 2284 de 10.03.86
- 5- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Apresentam-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 193 da Lei nº 6.404/76.

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, publicado com o prazo de trinta (30) dias, aos possíveis detentores do CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - CDB de Renda Fixa, de nº 6294, da emissão do Banco do Progresso S/A - Agência Belém, sita à Rua Manoel Barata, nº 781, nesta cidade, com vencimento em 18 de novembro de 1986 e com valor de Cr\$ 26.232,00, adquirido, em 18 de agosto do corrente ano, por SALATIEL PAES LOBO, o qual foi extraviado, que, perante este Juízo, foi proposta, nos termos do artigo 907 e seguintes do Código de Processo Civil, a competente AÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR em apreço, ficando os possíveis detentores do mesmo título, já referidos, e demais interessados, citados da propositura da ação referida, podendo, no prazo prescrito em lei, oferecerem resposta.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos deztoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão do 2º Ofício do Cível e Comércio, o subscrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito.

T. Nº 07879 REG. Nº 21767 dia 24.12.86.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL
EDITAL (30 DIAS)

O Dr. Werther Benedito Coelho, MM, Juiz da 13ª. Vara da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem deste tiver conhecimento, que tramita neste Juízo os Autos Cíveis de Usucapião proposta por Francisca das Chagas Lima e outros, brasileiros, residentes na vila de Icoaraci, do imóvel sita à rua do Icoaraci, lote agrícola n. 26, medindo 88 (oitenta e oito) m de frente por 980 m de fundos pelo que ficam citados os interessados que encontram-se em lugar incerto e não sabido, tendo sido designado o dia 27 de janeiro de 1987, às 9,00 horas, para audiência de Justificação Prévia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 1986. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 13ª. Vara
(G. Reg. No. 16510 - Dia: 24.12.86)

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES,
DESTA CAPITAL

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES, desta Capital, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Medida Cautelar de Verificação de Situação de Menor, requerido pela Fundação do Bem Estar Social do Pará, em relação ao menor F que foi deixado na porta de uma residência situada na Trav. Alferes Costa, Passagem E, nº 92, bairro do Telégrafo, nesta cidade, tendo sido prolatado às fls. 07, o despacho do teor seguinte: "Não sendo conhecido os genitores do menor F, expeça-se edital de citação pelo prazo de trinta (30) dias, a fim de ficar configurado o seu abandono", pelo que ficam citados os genitores do menor, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem a respeito, para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, ofereçam resposta, instruídos com os documentos necessários, outras provas que houver, sob pena de não o fazendo, serem destituídos do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1986. Eu, *[assinatura]*, escrivão, o subscrevi.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
(G. Nº 16516)

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES,
DESTA CAPITAL.

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Lma. JUÍZA de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Capital, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Verificação de Situação de Menor, co

mo medida cautelar para posterior alegação, a ser feita pela Fundação do Bem Estar Social do Pará, em relação ao menor G que foi deixado na porta da residência de uma moradora da Av. Almirante Barroso, nº 2362, bairro do Marco, nesta cidade, tendo sido prolatado às fls. 08, o despacho do teor seguinte: "Não sendo conhecido os genitores do menor G, expeça-se edital de citação pelo prazo de trinta (30) dias, a fim de ficar configurado o seu abandono", pelo que ficam citados os genitores do menor, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem a respeito, para em 10 dias, após decorrido o prazo do edital, ofereçam resposta, instruídos com os documentos necessários, outras provas que houver, sob pena de não o fazendo, serem destituídos do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1986. Eu, *[assinatura]*, escrivão, o subscrevi.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Menores (G. Nº 16516)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca, expediente do Cartório do Único Ofício, uma ação de Anulação de Título Cambial Extraviado, requerida pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., ag. Paragominas, sendo o presente edital para CITAR o detentor desconhecido da Nota Promissória nº valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), com vencimento para 09.10.86, emitido a favor de Manoel A. de Alcântara por Edson Carlos Silva Duarte, com aval de Arlindo Garuzzi, mediante endosso de Paulo Cunha Bastos; para que o mesmo entregue em juízo, dentro do prazo de três (3) meses a contar da publicação do presente edital. Ficando ainda por este citados os coobrigados EDSON CARLOS SILVA DUARTE (emitente) e ARLINDO GARUZZI (avalista), para não efetuarem o pagamento do referido título até final sentença que decretar a nulidade de perseguida.

Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos dez(10) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1.986). Eu (Assinatura ilegível) Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EXT. Nº 8656 REG. Nº 21757 dia 24.12.86

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

RESOLUÇÃO Nº 10.947

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sessão de 25 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante da Ata nº 2.941, desta data, em complementação a Resolução nº 10.927, de 21.10.86.

CONSIDERANDO o disposto no art. 210 do Regimento deste Tribunal.

R E S O L V E, UNANIMEMENTE:

APROVAR a instauração de Tomada de Contas nos Órgãos a seguir relacionados:

1. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALESTINA, em São João do Araguaia;
2. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ - CEASA;
3. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM;
4. FUNDO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP;
5. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE:
 - 5.1 SÃO DOMINGOS DO CAPIM; e
 - 5.2 SÃO CAETANO DE ODIVÉLAS
6. PREFEITURAS MUNICIPAIS DE:
 - 6.1 BREVES; e
 - 6.2 ORIXIMINÁ

Belém-PA, 16 de dezembro de 1986
GERALDO DE ARRUDA PENTEADO JUNIOR
Diretor

T. Nº 07868 REG. Nº 21740 dias 22e24/12/86

JACUPE AGROPECUÁRIA S.A.-C.G.C. 105.262.142/0001-40 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25.11.86. Hora-Local-10 horas de 25.11.86, na sede social Rod. BR-010 KM1600, Paragominas-PA., Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração, Na Presidência Carlos Fernandes Xavier, Secretária Berardina Micucci Figueiredo. Deliberação: Emissão, colocação, integralização de 1.000.000 (Um Milhão) ações preferenciais de R\$ 100,00 (cem reais) em nome do FINAN, conforme Ofícios SUDAN GS-02050/86 e GS-03290/86 e 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil) ações ordinárias subscritas pelos acionistas, respeitando a proporcionalidade. Foi aprovada toda a ordem do dia. Arquivada na JUCEPA sob o nº 002459/86 de 22.12.86-ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

T. Nº 07874 REG. Nº 21756 dia 24.12.86

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO.

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

RESOLUÇÃO Nº 10.948

(Processo nº 65.247)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator, nos seguintes termos:

"Aceito a solicitação da Douta Procuradoria pela juntada do processo ao da respectiva prestação de contas".

R E S O L V E, UNANIMEMENTE:

ANEXAR o processo nº 65.247 que agasalha o Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o PROCESAMENTO DE DADOS DO PARÁ e a firma PRIMAC-PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, para assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Ar Condicionado Central, tipo Self Contained, ao da respectiva prestação de contas para análise em conjunto, nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR.

RESOLUÇÃO Nº 10.949

(Processos nºs. 66.836 e 66.870)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA Relator, nos seguintes termos:

"Acompanho a manifestação da Douta Procuradoria para mandar anexar os processos 66.836 e 66.870, àqueles das respectivas prestações de contas, para exame em conjunto."

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar os processos nºs. 66.836 e 66.870, que condensam os Convênios nºs. 12 e 05/86, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESCOLA DE 1º GRAU "CENTRO EDUCACIONAL DE CASTANHAL" e o COLÉGIO AMERICANO DO SUL, para concessão de bolsas de estudos de 1ª a 8ª série ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR.

RESOLUÇÃO Nº 10.950

(Processo nº 67.352)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Fato os demais termos aditivos anteriormente firmados terem sido mandados anexar ao processo da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, deve este processo, contendo o 5º Termo Aditivo levar o mesmo destino, embora a douta Procuradoria em seu Parecer de fls. 08 se manifeste pelo cadastramento".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 67.352 que trata do cadastro do Termo Aditivo nº 095/86 ao Contrato nº 046/84, celebrado entre a CENTRAIS ELE

0886

TRICAS DO PARÁ S/A e VOLT'S ENGENHARIA LTDA., para construção e manutenção de rede de distribuição da referida empresa, incluindo podagem de árvores na Cidade e/ou em outras localidades deste Estado, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.951

(Processos nºs. 67.462, 67.490, 67.450, 66.681, 66.696, 67.259, 67.455, 67.491, 67.508, 67.519, 67.434, 67.518, 67.457, 67.500, 67.465, 67.394, 67.456, 64.815, 67.386 e 66.072)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 67.462 - Termo Aditivo ao Convênio nº 622/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, a fim de dar prosseguimento a execução do projeto "Recuperação do Prédio da Delegacia de Polícia", do município de Chaves.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.490 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. PEDRO ALCANTARA CARNEIRO, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários do referido Instituto, em seu consultório localizado à Rua Coronel Vitorino nº 139 na cidade de Igarapé-Miri, neste Estado.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.450 - Convênio nº 340/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COLÔNIA DE PESCADORES 2-24 DE PONTA DE PEDRAS, para despesas com o projeto "Construção de um "Quebra-Mar" na Vila de Mangabeira", no citado município.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.681 - Contrato nº 02/86 e seu Termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, para a locação do imóvel situado à Rua Frei Raimundo Lamertz, nº 2178, Cidade Nova- Município de Marabá-Pa., para as instalações da 4ª Divisão Regional de Educação.- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 66.696 - Contrato nº 09/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma PRIMAC-PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., para prestação de serviços de Manutenção e Assistência Técnica permanente, Preventiva e Corretiva, no Sistema de Ar Condicionado, instalado nas dependências da sede da referida Secretaria, à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, nesta Capital.- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 67.259 - Contrato nº 046/86 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ELETROTINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para os serviços de manutenção de Redes Desenergizadas de Distribuição Urbana e Rural para o grupo "A", da citada Empresa localizadas pertencentes ao COD de Castanhal, neste Estado.- Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.455 - Convênio nº 369/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário", no referido município.- Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.491 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a Dra. HELENA VIEIRA BRASILEIRA DA CUNHA, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários do citado Instituto, a nível ambulatorial nas especialidades de Clínica Médica e Pediatria, em seu consultório localizado à Rua Barão do Rio Branco s/nº, bairro Centro, na cidade de Igarapé-Açu, neste Estado.- Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 67.508 e 67.519 - Convênios nºs. 398 e 444/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, para despesas com o projeto "Construção de uma Escola na Vila Jacaré" no citado município, e o projeto "Construção de um Clube de Mães ELZA TAVARES" para despesas com o projeto "Construção da Sede da referida Entidade", no município de Marapanim.- Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.434 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma TRANSBRASILIANA-ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., para prestação de serviços de Transportes de Documentos e nota fiscais no trajeto Belém/Itinga/Belém.- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 67.518 - Convênio nº 423/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

NÁ, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro" à referida Municipalidade.- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processos nºs. 67.457 e 67.500 - Convênios nºs. 373 e 372/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS DE:

ALENQUER, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria de Estradas Vicinais", no citado município; e SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Pontes", no referido município.- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.465 - Convênio nº 376/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Embarcação", para o citado município.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.394 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, para execução dos serviços de recuperação da Escola Estadual de 1ª Grau "CONEGO LEITÃO", no referido município.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.456 - Convênio nº 370/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Centro Comunitário da mencionada Entidade", no município de São Miguel do Guamá.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 64.815 - Convênio nº 596/85 e seus Termos Aditivos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, visando a execução do projeto "Recuperação do Prédio onde funciona o Fórum, no município de Capanema".- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.386 - Termo Aditivo nº 092/86 ao Contrato nº 008/86 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES-AGÊNCIA TAPAJÓS, para a contratação de serviços de vigilância, zeladoria e conservação dos prédios da Usina, Casa de Hospedes nº 01, Casa de Hospedes, Escola e Vila Residencial, inclusive parque e áreas gramadas, que constituem a Usina Hidrelétrica de CURUÁ-UNA, em Santarém.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA; e

Processo nº 66.072 - Termo Aditivo ao Convênio nº 505/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, visando a execução do projeto "Pavimentação da Rua do Outeiro, Trecho: R. Cristóvão Colombo/Pass. Brasília", neste Estado.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.952

(Processos nºs. 66.833 e 66.843)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Face não ter a SEDUC encaminhado o detalhe do empenho global efetuado para atender as despesas objeto dos Convênios constantes dos processos nºs. 66.833 e 66.843, concluímos pela juntada destes processos ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto."

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar os processos nºs. 66.833 e 66.843, que condensam os Convênios nºs. 09 e 18/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o COLÉGIO SÃO JOÃO e a ESCOLA DE 1ª GRAU "SANTA TEREZINHA", para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª série, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.953

(Processo nº 66.869)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator nos seguintes termos:

"Devem os autos ser anexados à prestação de contas respectiva, para exame em conjunto"

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 66.869 que trata do Convênio nº 04/86, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA NOVO MUNDO, objetivando conceder 45 bolsas de Estudos de 1ª e 2ª Graus a alunos financeiramente carentes matriculados na referida Escola, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.954

(Processos nºs 66.827 e 66.837)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator, nos seguintes termos:

"Tratam estes processos dos seguintes cadastros:

a) Processo nº 66.827 - Convênio nº 02/86 entre a Secretaria de Estado de Educação e o Instituto Modelo, para aquisição de vagas, de 1ª a 8ª séries do primeiro grau por parte da SEDUC, no estabelecimento conveniado; e

b) Processo nº 66.837 - Convênio nº 13/86 entre a Secretaria de Estado de Educação e a Escola de 1ª Grau "O Mundo Infantil", para aquisição de vagas de 1ª a 8ª séries do 1º Grau por parte da SEDUC, no estabelecimento conveniado.

O Órgão Técnico assinalou não ter sido cumprido o item V, do art. 145, do Regimento Interno deste Tribunal, ou seja, não consta nos atos em exame a categoria de programação e a respectiva natureza da despesa.

O Ministério Público, no processo 66.827, opinou pelo cadastramento, de vez que considerou suficiente as indicações constantes do empenho, e sugeriu a anexação à respectiva prestação de contas do processo nº 66.837.

Isto posto, e considerando o não atendimento do dispositivo regimental citado, determino a anexação destes processos à respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto."

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar os processos 66.827 e 66.837, que condensam os Convênios nºs. 02 e 13/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO MODELO e a ESCOLA DE 1ª GRAU "O MUNDO INFANTIL", para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.955

(Processo nº 66.850)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator, nos seguintes termos:

"Trata este processo do pedido de cadastro do Convênio nº 26/86, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE 1ª GRAU ROSA GATTORNO, para aquisição de vagas de 1ª a 8ª séries do primeiro grau, por parte da SEDUC, no estabelecimento conveniado.

O Órgão Técnico informou não ter sido cumprido o item V do art. 145 do Regimento Interno deste Tribunal, ou seja não consta no ato em exame a categoria da programação e a respectiva natureza da despesa.

O Ministério Público opinou em seu parecer de fls. 18 pelo cadastramento, uma vez que considerou suficiente as indicações constantes no empenho.

Isto posto, e considerando o não atendimento do dispositivo regimental citado, determino a anexação deste processo à respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto."

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 66.850 que trata do cadastro do Convênio nº 26/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e ESCOLA DE 1ª GRAU ROSA GATTORNO, para concessão de Bolsas de Estudo de 1ª a 8ª séries, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1986.

0887

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
MANUEL AYRES
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Auditor convocado
Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.956
(Processo nº 67.235)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator, nos seguintes termos:

"Trata este processo de pedido de cadastramento do 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Nelson Fernando da Lisboa Soffiatti.

O Subprocurador Antonio Maria Cavalcante, opinou nestes termos (fls. 10):

"Exmo. Sr. Cons. Presidente:

O termo aditivo em exame foi assinado após o término do prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Original cadastrado nesta Corte através da Resolução nº 10.873, razão pela qual somos pela sua juntada ao processo de prestação de contas para exame conjunto na oportunidade devida. É o parecer".

Isto posto, e considerando que o presente termo aditivo, celebrado em 28.08.86, expira sua vigência em 31.12.86, tendo sido realizado por conseguinte, cerca de 80% da despesa, adoto como despacho o parecer do Ministério Público".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 67.235 que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e NELSON FERNANDO DE LISBOA SOFFIATTI, para prestar serviços profissionais de Administrador especialista em O & M, na referida Secretaria, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
MANUEL AYRES
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Auditor convocado
Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.957

(Processos nºs. 66.826, 66.832, 66.839, 66.846 e 66.847)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exmª Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora, nos seguintes termos:

"Os processos reunidos neste julgamento dizem respeito a Convênios entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e os seguintes estabelecimentos de ensino: INSTITUTO MODELO, COLÉGIO SÃO JOÃO, ESCOLA DE 1º GRAU GRILLO FALANTE e ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS MODELO, todos para aquisição de vagas de 1ª a 8ª séries de 1º grau.

Os Convênios em exame omitiram "A categoria da programação e a respectiva natureza da despesa, até o elemento, que darão cobertura aos gastos correspondentes, declarando-a desde logo empenhada", conforme exige o item V do art. 145 do Regulamento deste Tribunal. Em consequência, os pareceres da Procuradoria foram pela anulação dos convênios à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, com o que concordamos plenamente."

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar os processos nºs. 66.826, 66.832, 66.839, 66.846 e 66.847, que constam os Convênios nºs. 01, 08, 15, 21 e 22/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, INSTITUTO MODELO, COLÉGIO SÃO JOÃO, ESCOLA DE 1º GRAU GRILLO FALANTE e a ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS MODELO, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho da Exmª Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA
MANUEL AYRES
EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Auditor convocado
Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.958

(Processos nºs. 67.451, 67.466, 67.498, 67.502 e 67.458)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processos nºs. 67.451, 67.466, 67.498 e 67.502 - Convênios nºs. 349, 380, 337 e 389/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as ASSOCIAÇÕES DOS:

TRABALHADORES DO ENSINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro", a referida Associação do citado município;

MORADORES DA PRATINHA, para despesas com a aquisição do imóvel localizado à Rodovia Arthur Bernardes, Pass. Novo Continente nº 18, destinado a sede própria da Associação - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

PREFEITURAS MUNICIPAIS DE:

PEIXE-BOI, para despesas com o projeto "Aquisição de Veículo", para o citado município; e

ACARÁ, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica", do citado município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES; e

Processo nº 67.458 - Convênio nº 377/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Feira Livre Municipal" - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA EVA ANDERSEN PINHEIRO
PRESIDENTE

MANUEL AYRES EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Foi Presente: Dr. IVAN B. DA CUNHA SUBPROCURADOR

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juíza da 5ª. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais etc.....

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor * Público foi denunciado MANOEL ALVES BOTEELHO, paraense, casado, corretor, residente à Avenida José Bonifácio, nº 1572 - Guamã - como incurso nas penas do artigo 297 do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se este EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 30 de dezembro às 8:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, aos quinze dias do mês de dezembro de 1986. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal. (G.nº16.452)

COMARCA DE BELÉM
EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 22ª Promotora Pública da Capital, requereu o processamento de GEHALDO RAIMUNDO CÂMARA, paraense, solteiro, 28 anos de idade, residente à Rua da Assembléia, 555, Ananindeua, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de Dezembro de 1986.

Eu, MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.
A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital. (G.nº16.402)

II - EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 22ª Promotora Pública da Capital, requereu o processamento de SANDRA HELENA RODRIGUES MOREIRA, paraense, solteira, com 21 anos de idade, residente na Av. Nazaré, 1001, aptº 302, bloco "B", Edif. Belo Horizonte, bairro de Nazaré, como incurso nas penas do artigo

129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital; para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de Dezembro de 1986

Eu, MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.
A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital. (G.nº16.402)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 218/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 10.12.86.

OFÍCIOS:

Nº 5421/86 : Ministro Flaquer Scartezzini - Relator do TFR
Assunto : Solicita informações ref. a Oscar Ferreira Pereira

DESPACHO : N. A. Com a cópia das informações prestadas. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 3090/86 : Fábio Caetano - Coordenador Regional Policial - CRP/SR/DF/PA

Assunto : IPL nº 270/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 10.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 3145/86 : Fábio Caetano - Coordenador Regional Policial - CRP/SR/DF/PA

Assunto : Encaminhamento (faz), fotografias do indiciado Raimundo Pedro Pinto
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 3147/86 : Bel. José Sales - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 94/85-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Promotor da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 10.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição inicial de : Administradora e Conservadora Natalense Ltda.

Adv. : Dr. Abraham Assayag
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança

DESPACHO : contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da UFPa.
a) A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição do : Ministério Público Federal

Adv. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem requerer o arquivamento do IPL nº 152/86-SR/DF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petições iniciais da : Fazenda Nacional

Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Maria de Nazaré Godim Soares, A. Ferreira Santos, Sacolão das Carnes Limitada, A. P. Marques Imp. Exp. Ind. Com. Rep. Ltda., T Mendes Silva.
DESPACHO : A. Cite(m)-se. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petições iniciais do : Conselho Regional de Odontologia

Adv. : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Antonio Nelson Gomes Rodrigues, Francisca Helena dos Santos Rocha e Lucia Rosa Mendes do Nascimento.

DESPACHO : A. cite(m)-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição inicial do : José Antonio Coelho (advogado)

0888

Assunto : Vem impetrar Habeas Corpus preventivo em seu favor.
DESPACHO : A. Solicitem-se informações. Belém, Pa, em 10.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecilia Rodrigues
Assunto : Informações (presta) ref. proc. nº 31.164
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petiçãoes do: Conselho Regional de Odontologia
Adv. : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho

Assunto : Vem requerer juntada de procuração nos autos dos Proc. de Execução Fiscal movido contra Eduardo Henrique da Costa Miranda, Henrique de Campos Soares, Lucidea Alcântara da Silva, José de Moura Melo, Celia Helena Ferreira dos Santos Abreu, Holdridge dos Reis Soares, Helena Beatriz Lucas de Oliveira e Antonio Luiz da Costa Marques
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecilia Rodrigues
Assunto : Vem requerer sua admissão como Assistente de Acusação, Proc. nº 31.085
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA em que é deprecante o Juiz Federal da 2ª Vara no Maranhão
Assunto : Depreca a inquirição da testemunha Antonio Roberto Bertoli
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AUTOS DE PEDIDO DE SALÁRIO-FAMÍLIA:
Requerente : Elias Gomes de Souza
DESPACHO : Tendo em vista a certidão de fl. 3 e a informação de fl. 4 verso, defiro o pedido de fls. 2. Em consequência, autorizo o pagamento do salário-família pelo dependente Elias Gomes de Souza Junior, a partir do mês corrente. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa, para providenciar, comunicar ao C J F e arquivar. Belém, Pa, em 10.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro

MANDADO DE SEGURANÇA:
Proc. Nº : 31.469
Impetrante : Administradora e Conservadora Natalen se Ltda.
Adv. : Dr. Abraham Assayag
Impetrado : Presidente da Comissão Permanente de Licitação da UFFPA.
DESPACHO : Intime-se o advogado para exibir o instrumento de procuração e trazer aos autos a prova do ato contra o qual se insurge a impetrante. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:
Proc. Nº : 24.051
Preso : Francisco Rodrigues de Almeida
Adv. : Dr. Paulo Rôla
DESPACHO : À conclusão. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:
Proc. Nº : 29.258
Recte. : Aladino Raimundo Pinheiro
Adv. : Dr. Arnaldo de Mendonça Neto
Recda. : COBAL
Adv. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a conciliação celebrada entre as partes, de um lado, como reclamante, Aladino Raimundo Pinheiro e, de outro lado, como reclamada, a Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, defiro o item 3 (três) da petição de fls. 19/20. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 10.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

X.X.X.X.X.X.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 10.12.86

Ofício nº 3136/86-CART/SR/PA, de 09.12.86, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : Encaminha os autos do Inq. Policial nº 272/86-SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera Policial. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição da: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS-CMV.
Advogado: Dr. Renato Paulino Filho.
Assunto: Vem oferer apelação nos autos da Execução Fiscal que promove contra J. D. Planejamento e Assessoria / Ltda. (Processo nº 25.698).
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petiçãoes do: I.A.P.A.S.
Advogados: Drs. Wilson Cardoso de Souza e Maria Nazaré Santos de Moraes.
Assuntos: Requer sejam julgadas extintas as Execuções Fiscais constantes dos Processos nºs 27.489, 27.619, 27.739, 27.741, e 29.503.
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petição do: IAPAS
Procurador: Dr. Wilson Cardoso de Souza.
Assunto: Requer seja suspensa por sessenta dias a Execução Fiscal a que alude o Processo nº 28.538.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petiçãoes de: VALDEMAR HANNEMAN e outros.
Advogado: Dr. João Afonso Borges.
Assunto: Pedido de cópias xerográficas e de certidão do estado atual dos Processos nºs 28.711 e 28.849.
DESPACHOS: Rec. hoje. N.A. Sim, pagas as custas pelo Supte. Belém, Pa, 10.12.86.

Petiçãoes de: VALDEMAR HANNEMAN e outros.
Advogado: Dr. Marcos Afonso Borges.
Assuntos: Pedido de vistas dos Processos nºs 19.181, 19.192, 22.684, 28.771 e 28.849.
DESPACHOS: Rec. hoje. N. A. Sim, em termos. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petiçãoes de: UNIKO FEDERAL
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
Assuntos: Vem propor Execução Fiscal contra INVEL Intermediação e Promoções de Vendas Ltda., A. P. Marques Importadora e Exportadora Indústria e Comércio e Representações Ltda., Benvel Comércio de Veículos Ltda., e Agropina Agropecuária Primavera Limitada.
DESPACHOS: A. Cite-se. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petiçãoes do: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ.
Advogado: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho.
Assuntos: Vem propor Execução Fiscal contra Lúcia Helena Lima Miranda, Fauze da Rocha Salim e Milton de Jesus Pereira Marçal.
DESPACHOS: A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Advogada: Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Assunto: Vem propor Execução contra Jayme Braziliense de Oliveira Brito.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição de: DARIO GUEIREIRO DE LEMOS.
Assunto: Vem requerer Homologação de Opção pelo FGTS, como empregado da UFFPA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do: IAPAS
Procurador: Dr. Wilson Cardoso de Souza.
Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra EOCIR - Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias S/A.
DESPACHO : A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROC. nº 24924 EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS
Advogada: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos.
Execda: Cirunorte Comércio e Representações Ltda.
DESPACHO : À conta das custas processuais e dos honorários de advogado, que arbitro em 20,3%. Belém, Pa, em 10.12.86. a)

PROC. nº 26714 EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: SUDAM
Advogada: Dra. Gilda da Silva Lima.
Execda: Farinpanca de Belém S/A.
DESPACHO : 1. Arbitro os honorários de advogado em 10%. 2. Ao cálculo. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROC. nº 28849 ASENTADO
Requerentes: Valdemar Hannemann e outros.
Advogado: Dr. João Afonso Borges.
Requerida: Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
Advogados: Drs. Carlos Amaury da Mota Azevedo e Maria Eunice Paiva.
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
DESPACHO : Rec. hoje. Sobre os documentos produzidos com a contestação de fls. 87, digam os autores. Belém, Pa, em 10.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

XXXXX
 JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA
 DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 10.12.86

Ofício nº 3140/86-CART/SR/DPF/PA, de 9/12/86, do Dr. Aurélio Galheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Inq. Pol. nº 274/86-CART/SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 10/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Ofício nº 3091/86-CART/SR/DPF/PA, de 3/12/86, do Dr. Fábio Caetano - Coordenador Regional Policial.
Assunto: Inq. Pol. nº 268/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Ofício nº 3135/86-CART/SR/PA, de 9/12/86, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Inq. Pol. nº 273/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Ofício nº 3128/86-CART/SR/DPF/PA, de 9/12/86, da Dra. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.
Assunto: Inq. Pol. nº 271/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Ofício nº E/SAMPAIO, de 4/12/86, de Edmilton Pinto Sampaio - Escrivão do 13º Ofício.
Assunto: Encaminha os autos de Anulação Parcial de Escritura Pública de cessão de Direito e Benfeitoria em terreno de Marinha cumulado com Ação de Reinvindicacão e Autos de Impugnação ao Valor da Causa.
DESPACHO : Reautuados, conclusos. Belém, Pa, em 10/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Petição Inicial de AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE LEILÃO, que Aglaes Nogueira da Silva vem propor contra a Caixa Econômica Federal (Adv. da A.: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas) A. Conclusos. Belém, Pa, em 10/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Petição Inicial de AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE LEILÃO, que Rosemary Cardoso de Araújo vem propor contra Caixa Econômica Federal (Adv. da A.: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas) Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE LEILÃO, que Felisbela Augusta Carralas vem propor contra a Caixa Econômica Federal (Adv. da A.: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas) Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Autos de: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrantes: ELI NELSON GOMES MARTINS, JACK GABBAY RASCOVSKI, SOLERNO CAMARÃO BARBOSA JUNIOR e WILSON ALVES FIEL.
Impetrado : Sr. Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra - Coordenador do Curso de Medicina.

Advogada : Dra. Angela C. de Oliveira Montei-ro.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Autos de : MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : Lucimar Siqueira Pereira
Advogado : Dr. Otávio Vasconcelos Lima

0889

Impetrado : Sr. Diretor de Intendência de Aero náuticos, do Ministério da Aeronáutica (1ª Comar).

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente : Conselho Regional de Odontologia do Pará

Advogado : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho.

Executados : Rita Conceição de Alencar Lima Montenegro, Raimunda Izete Araújo Marçal, Ana das Graças Almeida do Vale, Edir Veiga Siqueira, Edir de Queiroz Bezerra, Edmir José Bentes Siqueira, Emanuel Oliveira Figueiredo, Francisco Leite Lopes, José Carlos Moreno dos Santos, José Cláudio de Miranda Santos da Silva,

José Maria Pereira Hermes, Maria Edy-Lamar Gonçalves de Oliveira, Maria do Perpétuo Socorro Guterres de Souza, Margarida Cristina Godinho Suzuki e Raimundo Pinto dos Santos.

DESPACHO : A. Cite (m)-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 10/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogados: Drs. Moacir Guimarães Morais Filho, e José Augusto Torres Potiguar.

Executados: Inacio Antonio da Costa Filho, Reunidas Sul Brasil SA Ind. Naval, Ferreira & Filhos Ltda, Sotave Norte SA, Transportes Belém Lisboa Ltda, Cooperativa dos Motoristas Prof. de Taxi de Belém/PA., Droganove Ltda, Maria Zumbildes Ramos Pinheiro, O M Campelo, Panificadora Cruzeiro Ltda, Condomínio do Edif. Mururé, A P Marques Imp e Exp Ind. Com. e Representações, Maria da Paixão Rodrigues Carmona, Cooperativa dos Motoristas Prof. de Taxi de Belém/PA., Superdream Saneamento Ambiental Ltda., Embracon Empresa Brasileira de Construções Ltda, Transportes Belém Lisboa Ltda, M de Nazare Shapp, Agropecuária Itauna Ltda e Bijubell Ltda.

DESPACHO : A. Cite (m)-se. Belém, Pa, em 10/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Petição Inicial de EXECUÇÃO

Exequente: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv. : Dra. Maria Amelia Maia Franco

Executada: Adelheid Scherer

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 10/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Petição do Ministério Público Federal, que requer o arquivamento do Inq. Policial SR/DEF/PA nº 168/86. (Procurador: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do Ministério Público Federal, que vem requerer o arquivamento do Inq. Pol. nº 155/86-SR/DEF/PA (Procurador: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA para apuração de falta grave.

Requerente: Universidade Federal do Pará (UFPA)

Advogadas : Dras. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho e Angelina do Carmo Hamouche Panzuti

Requerido : Roberto Rodrigues Coelho

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de : CARTA PREGATORIA (Proc. nº 31361)

Deprecante: Juízo Federal da 4ª Vara no Estado de Minas Gerais.

DESPACHO : 1ª. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2ª. A Conta. 3ª. Conclusos. Belém, Pa, em 10/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

RESOLVE:

Designar a bacharela EMILIA BELÉM PEREIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal, para responder pela Comarca de Santa Izabel do Pará, durante as férias de sua titular.

Cumpra-se, Publique-se e Dê-se Ciência

Belém, 16 de dezembro de 1986

as.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 0392

O Exm. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0371 de 05 de 12 de 1986, que exonerou a pedido, o bacharel JÚLIO CESAR NASCIMENTO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Assessor de Câmara, junto ao Excelem-tíssimo Senhor Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência
Belém, 17 de dezembro de 1986

as.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente (G.nº 16506)

PORTARIA Nº 0393

O Exm. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0372 de 05.12.86, que designou a bacharela MARIA DA PENHA DE MATTOS DIAS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Câmara, junto ao Exm. Sr. Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência
Belém, 17 de dezembro de 1986

as.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente (G.nº 16507)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao dr. Miguel Brasil, advogado da Agravada Herança de MIMOSA BERDAN BECHARA, o Agravado de Instrumento interposto ao Supremo Tribunal Federal, pelos Agravantes VINICIUS HESKETH e ADELIO VALENTE PINTO (Adv. Vinicius Hesketh), a fim de indicar pegas, se assim desejar, e apresentar contraminuta, no prazo legal, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 19 de dezembro de 1986.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível em que é Apelante o Advogado Laurêncio Miranda da Rocha, em causa própria, e Apelado o Diretor GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ, o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho: tendo falecido o Dr. Vinicius B. Oliveira Filho, deve o Sr. Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Pará constituir novo Procurador Judicial.

Belém, 11 de dezembro de 1986,
a) Raymundo Hélio de Paiva Mello,
Des. Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 19 de dezembro de 1986.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO
(G.nº 16502)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designa-

do o dia 29 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Agostinho Monteiro (adv. Hermenegildo Antonio Crispino)

REQDA- M.M. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE-M.N. Ferreira, Manoel Natividade Ferreira (adv. Flávio de C. Maroja)

REQDO- O JUIZ de Direito Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz da 2ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 22 de dezembro de 1986.

Luis Faria
LUIZ FARIA

Secretário do TJE (G. Nº 16503)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 12.055

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM.

APELANTE: JOSÉ CÍCERO DA SILVA (DR. MIGUEL BORCHERZAN E OUTRO)

APELADO: GEORGE FELIPE TEIXEIRA DE CASTRO. (DR. ROBERTO RUY RUTOWITZ)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

AÇÃO DE DESEPEJO - NOTIFICADO O LOCATÁRIO A DESOCUPAR O IMÓVEL NADA IMEDE QUE O LOCADOR EM FACE DA DEMORA DA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DA NOTIFICAÇÃO PROPONHA A COMPETENTE AÇÃO DE DESEPEJO POR NÃO MAIS LHE CONVIR A CONTINUAÇÃO DA LOCAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO UNANIMEMENTE.

VISTOS, ETC...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR JOSÉ CÍCERO DA SILVA PARA CONFIRMAR A DECISÃO APELADA.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.

BELÉM, 02 de dezembro de 1986

DES. CHRISTO ALVES - PRESIDENTE

DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 10 DE DEZEMBRO DE 1986

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.056

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE- O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª V. PENAL RECORRIDO - RAIMUNDO BOTEIHO DE SOUZA (DR. CARLOS ALBERTO DE MORAES SÁ)

RELATOR - DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- HAVENDO JUSTO RECEIO DO PACIENTE EM SER PRESO E FICHADO CRIMINALMENTE, CONCEDE-SE O SALVO CONDUTO.

VISTOS, ETC...

ACÓRDÃO OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 09 DE DEZEMBRO DE 1986

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.057

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE- O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO - MÁRIO JORGE TAVARES DE BRITO (DR. ONEI DE ANDRADE DOS SANTOS)

RELATOR - DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA- A CUSTÓDIA DO PACIENTE SENDO ILLEGAL, CORRIGE-SE POR MEIO DE HABEAS-CORPUS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0391

O Exm. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 30 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 09 DE NOVEMBRO DE 1986

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 12.058
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE - O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL RECORRIDO - CARLOS AUGUSTO GUEDES LEITE
RELATOR - DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA - JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM SE TORNAR NA SUA LIBERDADE, CONCEDE-SE O HABEAS-CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELEM, 30 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 09 DE DEZEMBRO DE 1986

Peróla Pacifico
PERÓLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 12.059
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE - A MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO RECORRIDO - JOSÉ MARCELINO DE ALMEIDA (DR. ROSINEIDE DA SILVA)
RELATOR - DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA - INEXISTINDO FLAGRANTE NEM ORDEM DA AUTORIDADE COMPETENTE, IMPÕE-SE A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS PARA LIBERDADE DO PACIENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELEM, 30 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 09 DE DEZEMBRO DE 1986

Peróla Pacifico
PERÓLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.060
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE:- SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA (Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)
APELADO:- GUILHERME DIAS ATAYDE (Dr. Djalma Chaves)
RELATOR:- DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Execução - Embargos de Devedor - Preliminar de exceção de incompetência não configurada e, por isso, rejeitada - Dívida paga parcialmente - Cebração de salde ensejando a execução - Embargos rejeitados.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada de Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, porém, lhe negar provimento.

Belem, 30 de novembro de 1986

Des. Calistrato Mattos - Presidente

Des. Romão Amoedo Neto - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 10 de dezembro de 1986

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.061
APELAÇÃO PENAL DE CASTANHAL
APELANTE: NELIZABETH DE OLIVEIRA BRITO (ADV. SÁBATO GIOVANO ROSSETTI)
APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA: DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: NAS AÇÕES SUMARISSIMAS, O DESPACHO QUE DESIGNA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU NÃO INTERROMPE A PRESCRIÇÃO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS EM ACOELHER A PRELIMINAR E DECLARAR PRESCRITA A AÇÃO.

BELEM, 28 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 10 de Dezembro de 1986

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

3ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.062
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE:- OTACILIO CORREA E FILHOS - MUDANÇAS CONFIANÇA (Dr. Marcos José Nehen)
APELADO:- NAZA - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (Dr. Raimundo D. Rabel)
DESEMBARGADOR CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA - Apelação Cível - Ação de indenização - Empresa Seguradora que se compromete a efetuar transporte de objetos em mercaderias e es entrega defeituosos ou avariados, tem obrigação de reparar e de indenizar e ressarcir os prejuizes. Apelação improvida. Decisão unânime.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da Egrégia 3ª. Câmara Cível Isolada de Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amoedo Neto e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 31 de outubro de 1986.

Des. Romão Amoedo Neto - Presidente
Des. Calistrato Alves de Mattos - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 10 de dezembro de 1986
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.063
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE MONTE- ALEGRE.
APELANTE= CARLOS FRANCISCO MURRIETA (DR. JOSÉ CARLOS J. MELÉM).
APELADA= ANGELINA MURRIETA DOS SANTOS. (DR. CRISPIN S. DOS SANTOS)
RELATOR= DES. CRISTO ALVES
REVISORA DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= USUCAPIÃO ESPECIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. RECURSO. REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PARTE E DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. DÁ-SE PROVIMENTO PORÉM AO APELO PARA PRELIMINARMENTE ANULAR A DECISÃO RECORRIDA POR NÃO REALIZAÇÃO DA AUD. DE INSTRUÇÃO JULGADA IMPRESCRINDIVEL. DECISÃO UNANIME.

ISTO POSTO, ACORDAM OS JUIZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO VEN. TJE. REJEITADAS AS DUAS PRIMEIRAS PRELIMINARES, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA SUPRAGANDO O PARECER DO M.P. ANULAR PRELIMINARMENTE O PROCESSO A PARTIR DA DECISÃO RECORRIDA INCLUSIVE, A FIM DE QUE A CAUSA TENHA O PROSSEGUIMENTO DEVIDO. INTEGRA ESTE O RELATÓRIO DE FLS. 57.

Sala das sessões em Belém, do Pará, aos 2 de dezembro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO=RELATOR

Presidiu este julgamento o Exmo. Sr. Des. RECARDO BORGES FILHO, dele participando a em. Des. LYDIA DIAS FERNANDES. DATA SUPRA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de dezembro de 1986
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

0891

ACÓRDÃO Nº 12.064
APELAÇÃO PENAL DE SANTARÉM
APELANTE: MARCO ANTONIO RICCI CORREA (ADV. RAIMUNDO OBRAS FREIRE)
APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA: DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: NO CASO DE LESÕES RECÍPROCAS, SEM QUE SE SAIBA QUEM INICIOU A AGRESSÃO, O ACERTADO É A ABSOLVIÇÃO DO DENUNCIADO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, PARA ABSOLVER O ACUSADO MARCO ANTONIO RICCI CORREA DA ACUSAÇÃO QUE LHE FOI FEITA:

Belém, 28 de Novembro de 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 10 de Dezembro de 1986

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 12.065
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: ROBERTO SARGENTO FINA (DR. FLÁVIO MAROJA)
APELADO: SINAL - SINALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TRÁFEGO LTDA. (DR. FRANCISCO FIDELIS)
RELATOR: DESA. MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS

EMENTA - O LOCADOR NÃO É NECESSARIAMENTE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. A FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEIS, NÃO PURGADA, ENSEJA A DECRETAÇÃO DO DESPEJO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 28 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DESA: MARIA LÚCIA G. DOS SANTOS - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 10 DE DEZEMBRO DE 1986

Peróla Pacifico
PERÓLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 12.066
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: JOSÉ MARIA PINA SIMÕES (DR. GILSON DE OLIVEIRA VEIRA SOUZA)
APELADO: ANTONIO MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA. (DR. DJALMA CHAVES)
RELATOR: DESA. MARIA LÚCIA G. DOS SANTOS

EMENTA - COMPROVADO PELA PROVA TESTEMUNHAL E PERICIAL A IMPRUDÊNCIA DO VEÍCULO DO RÉU, A ESTE CABE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO COM OS DANOS SOFRIDOS PELO VEÍCULO DO AUTOR.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 24 DE OUTUBRO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DESA: MARIA LÚCIA G. DOS SANTOS - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 10 DE DEZEMBRO DE 1986

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G.N. 16.392)

ACÓRDÃO Nº 12.067
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: MIGUEL BRASIL CUNHA (ADVOGADO)
PACIENTE: JOSÉ BRENEM ALVES MENTOR
JUIZO: 3ª VARA PENAL
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.
FLAGRANTE PREPARADO-NÃO CARAC-
TERIZAÇÃO PELA CONDIÇÃO DE NÃO REUNIR OS ELEMENTOS
DA FIGURA CRIMINAL ALEGADA-NATUREZA DA PEÇA DENTRO
DO PRESCRITO COMO FLAGRANTE ESPERADO-ARGUMENTAÇÃO
NÃO ADMITIDA.
EXCESSO DE PRAZO-INQUÉRITO PO-
LICIAL QUE VOLTA A AUTORIDADE PARA COMPLEMENTO
APÓS A MANUTENÇÃO DO FLAGRANTE DELITO-DECURSO DE
PRAZO ALÉM DOS TRINTA DIAS-COACÇÃO QUE SE DEFINE PE-
LO EXCESSO DA FASE INQUIRITÓRIA-ORDEN DEFERIDA
DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES
COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANI-
MIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM SEM PREJUÍZO DA
AÇÃO PENAL A SER PROPOSTA PELA JUSTIÇA PÚBLICA.

Belém (Pa), 01 de Dezembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Be-
lém, 11 de Dezembro de 1986

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12068
PEDIDO DE DESAFORAMENTO DE PORTEL
REQUERENTE: OTÁVIO DE SOUZA COSTA (ADV. ANTONIO
REGIS MACEDO)

RELATOR: DES: PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNI-
DAS

EMENTA: DESAFORAMENTO.
DÚVIDA SOBRE A IMPARCIA-
LIDADE DO JÚRI-FALTA DE SEGURANÇA DO RÉU FALTA DE
ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM AS RAZÕES APRESENTADAS-
DÚVIDA SOBRE IMPARCIALIDADE, NÃO GERA DIREITO AO
DESLOCAMENTO DO JULGAMENTO-SUMÁRIO PROCESSADO NA
COMARCA SEM NENHUM FATO QUE ATINGISSE A NORMALI-
DADE PROCESSUAL-PEDIDO DE DESAFORAMENTO QUE SE
DEFERIU-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SRS. DES. COMPONENTES DAS
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS
DEFERIR O PEDIDO REQUERIDO.

Belém, (Pa), 01 de Dezembro de
1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reuni-
das

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 11 de Dezembro de 1986

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12069
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: MARIA SELMA RAMOS DA SILVA, ESTAGIÁ-
RIA DA SUSIPE.
PACIENTE: JORGE HENRIQUE DOS SANTOS
JUIZ: DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA PE-
NAL
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS
CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.
EXCESSO DE PRAZO-RÉU QUE
ESTEVE AUSENTE DO DISTRITO DA CULPA-FUGA EM
PRENDIMENTO DO PRESÍDIO, COM RECAPTURAÇÃO RECEN-
TE-FUNDAMENTO QUE IMPROCEDE-ORDEN DENEGADA-DE-
CISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADO-
RES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 01 de DEZEMBRO de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
11 de Dezembro de 1986

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12070
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: MARIA SELMA RAMOS DA SILVA, ESTA-
GIÁRIA DA SUSIPE
PACIENTE: RAIMUNDO DO SOCORRO NASCIMENTO
AUTORIDADE COATORA: DRª. JUIZA DE DIREITO DA 2ª
VARA PENAL
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS
CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.
EXCESSO DE PRAZO-RÉU QUE SE

ESVADE DO DISTRITO DA CULPA, RETARDANDO ATOS PRO-
CESSUAIS-ALEGAÇÃO QUE NÃO CARACTERIZA DEMORA NA
INSTRUÇÃO-ORDEN DENEGADA-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES
COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNI-
DAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 01 de Dezembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
11 de Dezembro de 1986

Alexa P. da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12071
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPI-
TAL.

REQUERENTE: A BELA. SIDNEY FLORACY FONSECA, JUIZA
DE DIREITO DA CAPITAL
RELATOR: O EXMO. DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presi-
dente do Tribunal de Justiça do Estado
do Pará,

EMENTA: DEFERIR O PEDIDO DE RE-
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BELA.
SIDNEY FLORACY FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA CAPI-
TAL, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, PARA TODOS OS
EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE DEZESSEIS (16) ANOS, ON-
ZE (11) MESES E SEIS (06) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS.
ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 1986.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHO-
RES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-
TADO DO PARÁ, À MAIORIA DE VOTOS, EM DEFERIR O PE-
DIDO DA MAGISTRADA REQUERENTE, NO SENTIDO DE SER
CONTADO EM FAVOR DESTA, O TEMPO DE DEZESSEIS (16)
ANOS, ONZE (11) MESES E SEIS (06) DIAS PARA TODOS OS
EFEITOS LEGAIS, ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 1986, VENCI-
DOS OS DESEMBARGADORES NELSON AMORIM E LAMIR DE
LIMA PEREIRA, QUE EXCLUÍRAM O TEMPO DE ADVOCACIA.

Belém, 10 de Dezembro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
12 de Dezembro de 1986

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12072
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPI-
TAL

REQUERENTE: A BELA. MARNEIDE TRINDADE MERABET,
JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ANA-
NINDEUA.
RELATOR: O EXMO. DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presi-
dente do Tribunal de Justiça do Estado
do Pará.

EMENTA: DEFERIR O PEDIDO DE RECON-
TAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BELA. MAR-
NEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, JUIZA DE DIREITO DA
COMARCA DE ANANINDEUA, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FA-
VOR, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE DEZENO-
VE (19) ANOS, SETE (07) MESES E VINTE E NOVE (29) DIAS
DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 1986.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, À MAIORIA DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO DA MA-
GISTRADA REQUERENTE, NO SENTIDO DE MANDAR CONTAR EM
FAVOR DESTA, O TEMPO DE DEZENOVE (19) ANOS, SETE (07) ME-
SES E VINTE E NOVE (29) DIAS, PARA TODOS OS EFEITOS LE-
GAIS ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 1986, CONTRA OS VOTOS DOS
DESEMBARGADORES NELSON AMORIM E ALMIR DE LIMA PEREIRA,
QUE EXCLUÍRAM O TEMPO DE ADVOCACIA.

Belém, 10 de Dezembro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 12 de Dezembro de 1986

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO. (G. nº 16.443)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 12073
COMARCA DA CAPITAL
APELAÇÃO CÍVEL
APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCI-
AL (DRª. MARIA DE NAZARÉ MORAES)
APELADA: ARLETE MARIA SOZINHO DE MORAES (DR. AT-
LÍDIO BENTES)
RELATOR: DESª. MARIA LÚCIA SANTOS

EMENTA- A FALTA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO, EM AÇÃO DE INTERESSE PÚBLI-
CO, ACARRETA A NULIDADE DO PROCESSO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM
ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO
POR FALTA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLI-
CO A PARTIR DAS FIS. 31 INCLUSIVE

Belém, 07 de Novembro de 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA SANTOS- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 16 DE DEZEMBRO
DE 1986

Peróla Pacifico
PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12074

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (DR. ORLANDO DE
MELO E SILVA)

APELADO: CLÁUDIO GUIMARÃES TEMPORAL (DR. HERMENE-
GILDO CRISPINO)

RELATOR: DESª. MARIA LÚCIA S. DOS SANTOS

EMENTA- A CITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO FEITA EM
PESSOA QUE NÃO TEM PODERES PARA REPRESENTÁ-
-LO É NULA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM
ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA CITAÇÃO, EM
CONSEQUÊNCIA, NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR
DA CITAÇÃO INCLUSIVE

Belém, 28 de Novembro de 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA G. SANTOS- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 16 DE DEZEMBRO
DE 1986

Peróla Pacifico
PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12075

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: SÉRGIO LOUREIRO DIAS (DR. ALVARO AUGES
TO DE PAULA VILHENA)

RECORRIDA: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PE-
NAL.

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- SENDO JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE
EM SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINAL-
MENTE, NA AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLI-
CIAL, REFORMA-SE A SENTENÇA DENEGATÓ-
RIA DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CRI-
MINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA /
DO ESTADO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO
RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO
A SENTENÇA RECORRIDA CONCEDER SALVO CONDUITO /
PARA QUE O PACIENTE NÃO SEJA PRESO E NEM IDEN-
TIFICADO CRIMINALMENTE, POR AUSÊNCIA DE INQUÉ-
RITO POLICIAL.

Belém, 13 de Novembro de 1986

DES. RAYMUNDO HELIO DE P. MELLO- PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 16 DE DEZEMBRO
DE 1986

Peróla Pacifico
PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 12076

COMARCA DA CAPITAL

APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: JAIR MARQUES GOMES (DR. LAURÊNIO ROCHA)

APELADO: RAIMUNDO ESTANDISLAU DUARTE (DR. MARIOLLI-
TO CARVALHO)

RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I- REINTEGRAÇÃO DE POSSE- IMÓVEL CEDI-
DO PELO DONO POR MERA LIBERALIDADE, SEM
QUALQUER PAGAMENTO- REGULARIZAÇÃO-
DO "DOMÍNIO" JUNTO A CODEM- IDEN-
TICO PEDIDO FEITO PELO USUÁRIO- SO-
BRESTAÇÃO- ESCRITURA PARTICULAR RE-
GISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS PELO PROPRIETÁRIO DO I-
MÓVEL- NULIDADE ARGUIDA SOB O MAN-
TO DA FALSIDADE- SENTENÇA FINAL RE-
INTEGRANDO O AUTOR EM SUA POSSE -A-
PELAÇÃO:

II- OS ATOS DE PERMISSÃO OU TOLERÂNCIA NÃO INDUZEM O DIREITO À POSSE...

III- APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA...

BELEM, 27 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 16 DE DEZEMBRO DE 1986

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA ACÓRDÃO Nº 12.077 COMARCA DA CAPITAL...

EMENTA- I- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO- CRIME DE FURTO- PRISÃO FEITA AO ARREPIO DA LEI:

II- A NÃO OBSERVAÇÃO DOS DITAMES LEGAIS CONDUZEM À ARBITRARIEDADE E A NÃO LEGALIDADE DA PRISÃO...

III- RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA...

BELEM, 27 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 16 DE DEZEMBRO DE 1986

PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª PENAL ISOLADA ACÓRDÃO Nº 12.078 COMARCA DA CAPITAL...

RECORRIDO: RAIMUNDO RODRIGUES DE ABREU(DR. RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES)

EMENTA- I- HABEAS CORPUS PREVENTIVO- SILENCIO DA AUTORIDADE APRESENTADA COMO COATORA...

II- REFORÇA A IDÉIA DE SEREM VERDADEIRAS AS AFIRMAÇÕES ALEGADAS NA INICIAL DE AMEAÇA...

III- RECURSO OFICIAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA...

GANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA "A QUO"

BELEM, 27 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM ALMEIDA - PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 15 DE DEZEMBRO DE 1986

PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA ACÓRDÃO Nº 12.079 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO...

EMENTA- I- HABEAS CORPUS PREVENTIVO- AGRESSÕES GENERALIZADAS- RECEIO DE PRISÃO INDEVIDA:

II- A ORDEM IMPETRADA DEVE SER CONCEDIDA QUANDO CONFIGURADO O JUSTO RECEIO DOS PACIENTES...

III- RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO...

BELEM, 06 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 15 DE DEZEMBRO DE 1986

PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 30 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO "EX-OFFÍCIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Rectes: A MM. dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Penal e Sônia do Socorro Santos (adv. Francisco Brasil Filho)

Recdos: Os memos

Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

APELAÇÃO PENAL DE ANANINDEUA

Apte: Paulo Roberto de Araújo do Rosário (adv. José Maria de Lima Costa)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém(Pa), 19 de dezembro de 1986.

DRA. ANA ROSA CAL FREIRE DE SOUZA Subsecretária do TJE, em exercício

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 30 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Waldir Pacheco Leão (adv. Moacir Pamplona)

Agvdo: Guajará Veículos Ltda. (adv. Lucas Almeida)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: COGECO - Cia. Geral de Exportação e Com. e Parquet do Pará S.A. (adv. Moacir Pamplona)

Agvdo: Banco da Amazônia S.A. Basa (adv. Laércio Larêdo e outro)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Ivan Caldas Moura (adv. Francisco Assis Filho)

Agvdo: Banco do Brasil S.A. (adv. Célio Simões de Souza)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Construtora Santa Mônica Ltda. (adv. Antônio Cândido M. Brito)

Agvdo: Mário Corrêa Baêtas e outros (adv. Darcy Ramos)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Leila Garcia de Araújo (adv. Eduardo Lassance de Carvalho)

Agvda: Edinalda Estumano Beckman

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Antônio Soares (adv. José Humberto Lima)

Agvdo: Antônio Irismar Portela (adv. José Araújo de Figueiredo)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Casarão Chiappetta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)

Agvdo: João Batista de Araújo e outros (adv. Deusdedith Brasil)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Instituto de Terras do Pará (adv. Luiz Otávio B. Gomes)

Agvdo: Paulo Fernando Nery Lamarão (em causa própria)

Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Benedito Sebastião Athaide Bordallo da Silva (adv. Reynaldo Silveira)

Apdo: Enel - Engenharia S.A. (adv. Adherbal Meira Mattós)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda. (adv. Fernando Wanzeller)

Apda: Malharia Genebra Ltda. (adv. Carlos Luzio Afoño)

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém(Pa), 19 de dezembro de 1986.

DRA. ANA ROSA CAL FREIRE DE SOUZA Subsecretária do TJE, em exercício (G.Nº 16505)

30ª Sessão Ordinária das 2as Câmaras Isoladas, realizada em 11 de dezembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO...

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital. Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal...

0893

- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido - Geraldo Rabelo Barbosa
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Turma julgadora: Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Aurélio do Carmo.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida.
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido - Marcelo Augusto Fonseca
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Turma julgadora: Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Aurélio do Carmo.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe negou provimento para confirmar a decisão a quo.
- 8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido - José Aparecido Ribeiro e outros
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Ossiam Almeida e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Decisão - A unanimidade de votos a Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

Pedindo a palavra, o Des. Aurélio do Carmo fez referência ao aniversário do Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, transcorrido a 03.12, ressaltando as qualidades do natalicente e propondo que fosse inserido em ata, voto de regosijo da Câmara por tão querida data, desejando ao aniversariante felicidades e votos de muita saúde. Agradecendo, o Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello declarou ser muita bondade do colega, as palavras de elogio proferidas. A manifestação associaram-se os demais membros da Câmara e os representantes do Ministério Público. Em seguida, o Des. Paiva Mello passou a Presidência da Câmara ao Des. Ossiam Almeida.

- 11 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - Evandro Santos Azevedo
 Embargado - O Ven. Acórdão nº 11.933
 Relator - Des. Aurélio do Carmo
 Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Paiva Mello e Des. Ossiam Almeida.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, rejeitou os embargos opostos.
- 2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Hissamu Hueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
 Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Edmar Pereira de Souza (adv. Carmem Lúcia Mendes Cunha)
 Apelados - Manoel Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (adv. Marçal Vasconcelos)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo, Relator e Des. Ossiam Almeida.
Decisão - A unanimidade de votos, preliminarmente, a Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, anulou, em vista de flagrante erro processual, o processo a partir de fls. 13, devendo serem citados os demais réus para virem integrar a lide. Em atenção ao pressuposto da celeridade processual, declarou válida somente a citação de Fernando Vergueiro, por residir fora do Estado.
- 4 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - José Salazar da Cunha Araújo (adv. Hermenegildo A. Crispino)
 Apelada - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Edith Conceição Lobo)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Mário Alves Cardoso (adv. Carlos Alberto Arruda)
 Apelada - Maria Lathênia Miranda de Chiari (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - José Maria Martha Neto (adv. Carlos dos Santos Souza)
 Apelado - Eduardo José Salame (adv. Reynaldo Silveira)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/ mulher (adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 8 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Rio Doce Geologia e Mineração S.A. (adv. Fernando M. de Souza Leão e Oswaldo Coelho)
 Apelado - Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda. (adv. Benedito Rocha)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 9 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - José Dionísio do Nascimento e Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Antônio Villar Pantoja e outro)
 Apelado - Guido Mutran (adv. Hildenor Cruz Barrós)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 (Publicados no D. O. de 28 de novembro de 1986)
- 10 - Agravo de Instrumento de Tucuruí
 Agravante - Berenice de Jesus Carvalho Costa (adv. Adalberto A. de Souza)
 Agravado - Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. (adv. José da Silva Ribeiro Filho)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Ossiam Almeida.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do agravo e lhe deu provimento, para, em consequência, determinar que a juíza volte aos autos a réplica à contestação e prossiga no feito para que, afinal, decida como entender de direito.
- 11 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Benedita Pinheiro de Araújo (adv. Francisco Nunes Salgado)
 Apelada - Maria Violeta Corrêa da Matta (adv. Evangelina Farah)
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Turma julgadora: Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Aurélio do Carmo.
 Presidência do Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (PA), 12 de dezembro de 1986
 Ana Rosa Cal Freire de Souza
 Subsecretária, em exercício

70894

33ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 12 de dezembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Maria Lúcia Gomes dos Santos. Ausência justificada do Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Jayme Nunes Lamarão (Câmara Penal) e Carlos Ailson Peixoto (Câmara Cível), Procuradores de Justiça.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
 Recorrido - José Santos de Oliveira
 Relator - Des. Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Des. Maria Lúcia Santos e Des. Romão Amoêdo Neto.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
 (Publicados no D. O. de 08.12.86)
- 2 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício e Fernando Nogueira dos Santos (adv. Américo Lins da Silva Leal)
 Recorridos - Os mesmos
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Turma julgadora: Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
- 3 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - Adilson Tavares da Costa (adv. Benedito M. David)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Turma julgadora: Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos.
 Presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, rejeitou as preliminares de nulidade de flagrante e de nulidade do processo por cerceamento de defesa. No mérito, também a unanimidade de votos, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.
- 4 - Apelação Penal de Cametá
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelado - Armando Ladeira da Costa (adv. Djalma Farias)
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Apelação Penal de Tucuruí
 Apelantes - Elizabeth Andrade Gonçalves e Maria do Carmo Amaral (adv. Orlando R. e Silva e outro)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Turma julgadora: Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos.
 Presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida, integralmente.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - M. N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
 Apelada - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Panificadora Diplomata Ltda. (adv. Ricardo Ferreira Nunes)
 Apelado - Teru Yamasaki (adv. Hermenegildo Crispino)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Embraine-Empresa Brasileira de Mineração Importação e Exportação Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
 Agravado - Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Raimundo Barbosa Costa)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - José Máximo Rosseti (adv. Hermenegildo Crispino)
 Agravado - Orlando Ventura (adv. Mauro Mendes)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Raimundo Xavier Virgolino Giordano e Arlene Izabel Teixeira Giordano (adv. Clóvis Malcher Filho)
 Agravado - Banco da Amazônia S.A. (adv. Antônio Carlos T. de Oliveira)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)
 Agravado - Monteiro & Cia. Ltda.
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Palmazon S.A. (adv. Sant'Ana Pereira)
 Agravada - Empresa de Transportes Atlas (adv. Elias Pinto de Almeida)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 8 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Rosivaldo Sena Melo (adv. Rosomiro Arrais)
 Agravada - Carmen Silvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duarte)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 9 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Indústria e Comércio Aramã Ltda. (adv. Edilson Dantas)
 Agravado - Banco do Estado do Amazonas S.A. (adv. Maria Madalena Quites)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - José da Silva Cabral e s/ mulher (adv. João G. Freire)
 Agravado - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - D.E.R.
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 11 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - César Zacharias Mártires (em causa própria)
 Agravada - Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

- 12 - Agravo de Instrumento de Castanhal
Agravante - Ind. e Com. de Fumos de Confiança Ltda. (adv. Augusto Barreira Jr.)
Agravado - Incoforte - Ind. e Com. de Fumos Extra-Porte Ltda. (adv. José Firmino de Oliveira)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 13 - Agravo de Instrumento de Santarém
Agravante - Camile Dominico Rothooff (adv. Rodolfo Hans Geller)
Agravados - José Alves Taveira e Edda Silvestro (adv. Benedito Fernandes da Silva)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 14 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Zuila do Nascimento Paiva (adv. Vasco Borborema)
Apelado - Guilherme do Nascimento Paiva (adv. Pedro Bentes Pinheiro)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 15 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Manoel Francisco Dias Pantoja (adv. Nessima Tuma)
Apelado - Joaquim Nunes Godinho (adv. Ary Branco)
Relator - Desembargador Romão Amóêdo Neto
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 16 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Paradiesel S.A. Veículos e Motores e Rodobens Adm. e Pro-moções Ltda. (adv. Raul L.F. Filho)
Apelada - Agro-Florestal Primavera Ltda. (adv. Pedro Lima)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 17 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Internacional Exportação e Importação Ltda. (adv. Ione Arrais)
Apelada - Recapagem Norte Ltda. (adv. Monclar Bastos)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Turma julgadora: Des. Calistrato Mattos, Relator; Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos e Des. Romão Amóêdo Neto.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos. (Publicados no D. O. de 08.12.86)
- 18 - Apelação Cível da Capital
Apelante - S.C. Lar de Maria (adv. Benjamin Raiol)
Apelada - Nortesus-Comércio Ltda. (adv. Carlos Zoghbi)
Relator - Desembargador Romão Amóêdo Neto
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 19 - Apelação Cível de São Miguel do Guamã
Apelante - Iguatemy Barbosa (adv. Emídio José Rebelo)
Apelado - Carlos Manoel de Moraes e s/ mulher (adv. Afonso José Mangabeira)
Relator - Desembargador Romão Amóêdo Neto
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 20 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Eccal- Empresa de Construção Civil Ltda. (adv. Isomar Souza)
Apelado - José Maria de Amorim Lopes (adv. Eliodéa Santos de Oliveira)
Relator - Desembargador Romão Amóêdo Neto
Turma julgadora: Des. Romão Amóêdo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos.
Presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento.
- 21 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Lenita Dutra Paes Barreto (adv. Reinaldo A. da Costa)
Apelados - João Freire de Andrade e Valdinéia Maria Costa de Andra de (adv. Pedro D. Cunha)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
- 22 - Apelação Cível de Castanhal
Apelantes - Nelson Bastos e Prefeitura Municipal de Castanhal (adv. Eloy de Melo Neto)
Apelados - Milton Gusmão Magalhães e outros (adv. José Cândido Ribeiro Neto)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (PA), 15 de dezembro de 1986

Ana Rosa Cal Freire de Souza
Subsecretária do T.J.E., em exercício

35ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 16 de dezembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Licenciado: Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presente, ainda o Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, especialmente convocado para um julgamento. Presentes, os Drs. Procuradores de Justiça Drs. Rui Silva (Câmara Penal) e José Alberto Soares Maia (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Apelação Penal da Capital
Apelante - José Luiz Brito (Dr. Alberto Campos)
Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Desa. Relatora.
(Publicados no D.O. de 12.12.86)
 - 2 - Recurso Penal "Ex-Offício" da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Assis Fraça
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Desa. Relatora
 - 3 - Recurso Penal "Ex-Offício" da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Lourival Guimarães da Silva (Dr. João Ribeiro Lima)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Retirado de pauta.
 - 4 - Recurso Penal "Ex-Offício" da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Manoel Vieira Cardoso
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator
- MATÉRIA CÍVEL**
- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hilária Rodrigues dos Santos (Dr. Raimundo de Mendonça Filho)
Apelado - José da Silva Medeiros (Dr. José Vicente de Miranda Filho)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Desa. Relatora.
 - 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Expim-Exportadora e Importadora Ltda. (Dr. Ary J. Branco)
Apelado - Banco Sul Brasileiro S/A. (Dr. Carlos Ferr)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Desa. Relatora.

- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - O Espólio de Hilário Augusto Ferreira (Dr. Vasco Borborema)
Apelado - Antonio Pereira da Silva (Dr. Fernando Gonçalves)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Desa. Relatora.
(Publicados no D.O. de 12.12.86)
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Panificadora Formosa Ltda. (Dr. Carlos Ferro)
Apelada - Iracema da Silva Lourenço (Dr. Antonio Lourenço)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Turma Julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Desa. Lydia Fernandes Revisora e Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, rejeitou as preliminares de nulidade do processo e de nulidade da sentença. No mérito, também a unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento ao mesmo para confirmar a decisão recorrida.
Presidência do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, por se julgar impedido o Des. Manoel de Cristo Alves Filho.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Paulino de Almeida Coelho (Dr. Orlando de M. e Silva)
Apelado - Banco Lar Brasileiro S/A. (Dr. Carlos Ferro)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 6 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Belauto Administradora Ltda. (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Apelado - Wagner Lopes Barreto (Dr. João Lacerda Ferreira)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Turma Julgadora: Des. Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Desa. Lydia Fernandes, Revisora e Des. Ricardo Borges Filho.
Decisão - A Colenda 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, rejeitou, à unanimidade de votos, a preliminar de nulidade da sentença por não ter a mesma apreciado o problema da inépcia da inicial. No mérito, a Colenda turma julgadora, por maioria de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a respeitável sentença a quo vencido o Des. Relator, que dava provimento ao recurso apenas para julgar procedente, em parte, a reconvenção a fim de que, recebendo o veículo, pague o apelado a metade da diferença de preço do veículo, à época. Custas legais. Ficou designada a Desa. Lydia Fernandes para lavar o acórdão.
Presidência do Desembargador Ricardo Borges Filho.
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Geraldo Rabelo Barbosa e outros (Dr. Celso Burlamaqui Freire)
Apelado - Edilson Pacheco Gonzalez (Dr. José Cândido Ribeiro Neto)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Turma Julgadora: Des. Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Desa. Lydia Dias Fernandes e Des. Ricardo Borges Filho.
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, preliminarmente converteu o julgamento em diligência a fim de que a Dra. Juíza decida sobre o incidente da deserção.
Presidência da Desembargadora Lydia Dias Fernandes.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (PA), 18 de dezembro de 1986
Ana Rosa Cal Freire de Souza
Subsecretária, em exercício (G. Nº 16504)

08.95

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº: 017/86 Belém, 05 de dezembro de 1986.
De acordo com a Portaria nº: IX.

- 01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 052/86
REQUERENTE : ANA MARTINS DE BARROS
REQUERIDO : JUIZADO DE MENORES DA COMARCA DA CAPITAL
DECISÓRIO : "Vistos, etc... Julgo o pedido prejudicado, tendo em vista que o processo extraviado e que motivou o presente pedido de providências já foi encontrado. Arquivar-se, mas, antes, recomende-se, através de ofício a MM. Juíza que ora responde pela 3ª Vara, que agilize a sua tramitação a fim de compensar o atraso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 18 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".
- 02 - RECLAMAÇÃO Nº: 056/86
RECLAMANTE : ADERALDO DOS SANTOS, E OUTROS
RECLAMADA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI
ADVOGADO : PARAGUASSU ELERES
DECISÓRIO : "Aderaldo dos Santos Silva e outros, reclamaram contra a MM. Juíza da comarca de Cachoeira do Arari, em virtude da magistrada haver requisitado força policial, visando o cumprimento de uma sentença prolatada naquele Juízo, em uma ação de interdito proibitório, inteiramente posta contra a Prefeitura Municipal do referido Município, por Heliana de Miranda Stegmann, julgada procedente, ficando interditado o acesso ao porto da fazenda da Tuiuiu, Omissis. O que, data venia, a pretensão é medida em que solicita a esta Corregedoria, licença para ra desobedecer uma ordem judicial, arriada em sentença passada em julgado. Se o porto da Fazenda Tuiuiu, era o único meio dos eleitores reclamantes exercerem/ o seu direito de voto, deveriam requerer à Justiça Eleitoral, que transferisse a Seção para outro local ou requisitasse o porto, arcando com as despesas decorrentes, porém jamais pedir licença para

poderam desobedecer a Justiça. Era só o que faltava. Indefiro o pedido fazendo votos de que os reclamantes e demais eleitores tenham encontrado meios de cumprirem o seu dever cívico de votar. Belém, 18 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

03 - REPRESENTAÇÃO Nº: 015/86

REPRESENTANTE: MARIA DE NAZARÉ DO AMARAL VASCONCELOS
REPRESENTADA: MARIA DO CARMO BENTES VIEIRA, TITULAR DO CARTÓRIO / DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA

DECISÓRIO : "Maria de Nazaré do Amaral Vasconcelos, representa contra a sra. Maria do Carmo Bentes Vieira, titular do Cartório do 2º Ofício, da comarca de Santarém, sob o fundamento de que a serventuária teria elaborado um testamento deixado por seu pai, sr. Agnelo Gomes Loureiro, contendo declarações mentirosas, segundo as quais o testador não teria ascendentes, fato que a própria Tabeliã representada sabe não ser verdade. Omissis... Assim sendo, devia a requerente propor a ação própria através de seu advogado; caso fique então contratado a mãe-fé da serventuária, aí então sim, caberá representação. Arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 18 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

04 - RECLAMAÇÃO Nº: 058/86

RECLAMANTE: CAPAZ - COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL
RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DE PARAGOMINAS
ADVOGADO: PAULO LAMARÃO

DECISÓRIO : "CAPAZ - Companhia Agro Pastoral Água Azul, reclama contra o dr. Cláudio Montalvão das Neves, Juiz de Direito de Paragominas, porque em uma demanda judicial entre a reclamante e Marcelino Mendes de Andrade e outros, pela posse de determinada área de terra em Paragominas, o magistrado tomou uma série de medidas

provisórias, que lhe pareceu indispensáveis à garantia da ordem e o cumprimento de suas decisões. Inconformado, a reclamante recorre a esta Corregedoria, visando a "suspensão provisória das medidas cautelares concedidas in limine a fim de que o processo retome o seu curso normal e, sobretudo, a fim de que, "novamente, acontecimentos trágicos não venham a acontecer de novo a falta de equilíbrio e bom senso do magistrado/reclamado". Omissis... Ora, assim sendo a decisão do magistrado, longe de ser ilegal, está amparada em expresso dispositivo de lei, não havendo razão para ser suspensa. Além do mais, levando-se em consideração os graves acontecimentos ocorridos na área e a iminência de repetição dos mesmos — tanto que o próprio Governador Federal já até recentemente tomou providências tendentes a evitar possível conflito armado — a decisão do magistrado nada tem de irrefletida ou precipitada, muito menos destituída de bom senso, como quer fazer crer a reclamante. Assim sendo, indefiro o pedido, a fim de que "a falta de equilíbrio e bom senso" do requerente, isto sim, não provoque "acontecimentos trágicos" na área em litígio. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 24 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

05 - REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: PEDRO RATIS PINHEIRO E OUTRA
REPRESENTADA: DOCTORA IZABEL LEÃO, JUÍZA DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Os reclamantes interpuseram ação de despejo contra Indústria Farmacêutica Fialho Limitada; ação esta que foi julgada procedente, desde 24/10/1985. A empresa apelou, porém não pagou as custas do preparo. Omissis... Por isso só nos resta elaborar este relatório e encaminhá-lo à consideração desse Egrégio Conselho, para a providência prevista no artigo 307 de nosso Código Judiciário (Lei 5.008/81) c/c o art. 27 da LOMAN.

Apenas e para que os reclamantes não fiquem ainda mais prejudicados, mando que os autos da ação principal, que foram avocados, sejam devolvidos ao cartório de origem, a fim de que a exceção seja atuada em apartado, apensada, aos autos da ação principal e sejam feitos os autos conclusos a MM. Juíza,

que a acolherá, mandando os autos a nova distribuição (conforme estatui o nosso C.J.) ou a rejeitará mandando-a ao Egrégio Tribunal para decidir-la, como entender de direito. Quanto à representação em si, compete a esse douto Conselho dar a solução adequada. Estas são as considerações que achamos oportuna fazer. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

06 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 054/86

REQUERENTE: LAURÊNIO MIRANDA DA ROCHA
ADVOGADO: LAURÊNIO MIRANDA DA ROCHA

DECISÓRIO : "O advogado Laurênio Miranda da Rocha, solicita a esta Corregedoria, que baixe uma norma dissipando a dúvida, que diz existir, em se saber se os senhores Oficiais de Justiça, podem ou não cobrar custas pelo cumprimento dos atos pertinentes a seus cargos. Assegura que determinada Oficial de Justiça, vinculada ao Cartório Jacy, chega ao ponto de exibir um Diário Oficial, que constantemente conduz em sua bolsa, onde estaria transcrito um Decreto que "obriga a todos os interessados no cumprimento de atos judiciais, a lhes proporcionarem carros ou transportes, a fim de cumprirem diligências". É o Relatório. Indefiro o pedido: esta Corregedoria não tem porque baixar a norma requerida, quando já há dispositivo legal disciplinando o assunto, vedando aos Srs. Oficiais de Justiça cobrarem custas pelos atos sob o seu encargo, conforme se vê na Lei 5.102, de 16/12/83, publicada no D. O. de 05/01/84, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Oficial de Justiça do Estado. Omissis... Esta Corregedoria sensível ao problema, por várias vezes tem solicitado ao ao Governo do Estado, através da Secretaria de Justiça, que conceda a todos os Srs. Oficiais/ de Justiça, a gratuidade de transporte, concedendo — lhes um "passe", a fim de que melhor possam cumprir com as suas tarefas. Mas, enquanto isto não é possível, todas as vezes que designa algum Oficial de Justiça para cumprimento de alguma diligência, distante/ da sede deste Fórum, proporciona ao serventuário a verba para o transporte, sem que com isto esteja desatendendo a Lei, mas, tão somente, indo ao encontro das dificuldades de uma classe laboriosa, que deveria merecer mais respeito dos senhores Advogados, que muito deles precisam para cumprirem com as suas missões e auferirem os seus justos honorários. Com tais considerações, solicito ao nobre Advogado, que se abstenha de ocupar esta Corregedoria para formular pedidos desta natureza, não somente porque há autoridades outras com maior possibilidade de decidir prontamente tais pedidos, como porque temos encargos muito mais sérios com que nos ocupar. Ante o exposto, indefiro o pedido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 25 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

07 - RECLAMAÇÃO Nº: 060/86

RECLAMANTE: JOÃO DE SOUZA NEVES
RECLAMADA: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO: RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA

DECISÓRIO : "O reclamante se insurge contra a MM. Juíza da 1ª Vara Cível da comarca da Capital, porque em uma ação de reintegração de posse cumulada com indenização por perdas e danos interposta contra Waldemar de Alcântara Freitas, a magistrada, após designar audiência de justificativa, negou a medida liminar tendo o réu perdido o prazo para a contestação. Todavia, chamou o processo à ordem e determinou a citação do réu através de mandado, o que contraria o art. 930 § único do C.P.C. no seu entender. Omissis... Portanto, ao chamar o

o processo à ordem e determinar a citação do réu através de mandado, a magistrada aí sim, corrigiu o seu erro inicial. Ante o exposto, indefiro a reclamação, por falta de base legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 26 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ



ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 25.888

BELEM-QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1986

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC..

Resenha do dia 17 de dezembro de 1986.

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3816/86) - PROCESSO DE EXECUÇÃO. Autor: ANÉZIO JOSÉ DE SOUZA. Réus: JOSE MARIA DOS SANTOS BRANCO e LINDOMAR DE PAULA BRANCO. Advogados: Drs. JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO NETO e ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO. Despacho: "Intimase, o Sr. Oficial de Justiça a recolher o mandado com urgência."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3654/86) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: B.M.C-CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Réu: OMÍDIO ANTONIO PALHETA GO - MES. Advogados: Drs. PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ e FRANCISCO BRASIL MONTEIRO. Despacho: "I- Defiro o que me foi requerido as fls. 60/61 dos autos. II- À CONTA."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3708/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Executados: JEDIAEL CRUZ DE BARROS e DÉLCIO SOUZA FERREIRA. Advogado: Dr. PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ. Despacho: "Diga o autor."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3671/86) - EXECUÇÃO Autor: RUI GERMANO LARA. Réu: RAIMUNDO NAZARENO DOS SANTOS. Advogado: Dr. JOSÉ CORIOLANO DA SILVA. Despacho: "Diga o autor quanto à Certidão do Sr. Oficial de Justiça."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3873/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ALONSO FONSECA BARBOSA. Réu: ERNESTO LOBATO BITENCOURT. Advogado: Dr. LAURÊNIO ROCHA. Despacho: "Diga o autor, quanto a contestação de fls. e documentos."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3991/86) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ELMANO BASTOS RIBEIRO. Ré: ISABEL SASTRE MAGALHÃES. Advogado: Dr. RAIMUNDO JOÃO G. DE MACEDO. Despacho: "Cite-se o Réu para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 06/01/87, as 09:00 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito, se receber na data acima, pagará as Custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em dez (10%) por cento sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento descontando-se do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignadas a primeira poderá o autor consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no art. 892, do C.P.C, ou seja que depósito até cinco dias contados da data do vencimento de cada uma, o prazo para contestar será de 10 (dez) DIAS, contados da data da consignação. Não contestada a ação considerarei-se aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3394/86) - INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE GRACIA LILIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA FONSECA. Inventariante: JOSÉ JOAQUIM NUNES FONSECA. Despacho: "À conta dizendo os interessados."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3808/86) - EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: LONGHI & DEBIASE LIMITADA. Embargada: EXPORTADORA PERECHI LTDA. Advogados: Drs. HERCÍLIO PINTO DE CARVALHO e ABRAHAM ASSAYAG. SENTENÇA: "Julgo improcedente a Ação, para admitir a validade da penhora e condeno a Firma LONGHI & DEBIASE LTDA, ao pagamento das Custas, honorários, que arbitro em dez (10%) por cento, sobre o valor da causa e demais cominações legais. P. Intime-se. e Registre-se."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3990/86) - EXECUÇÃO. Autora: MARTA MARIA DOS SANTOS LOPES RIBEIRO. Ré: ANA MARIA TEIXEIRA BOTELHO. Advogado: Dr. LASMIE CAVALCANTE RIBEIRO. Despacho: "Cite-se."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3874/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ISAAC BARCESSAT. Réu: ADRIANO DE QUEIRÓZ SANTOS. Advogados: Drs. DJALMA CHAVES e EDILSON DANTAS. Despacho: "À CONTA, Dizendo os interessados."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3615/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autora: IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES. Réu: JOAQUIM AMÉRICO PINTO MOUTINHO. Advogados: Drs. FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO e LUIZ DA CRUZ LOUREIRO. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 28."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3993/86) - REQUERIMENTO DE ALVARÁ. Requerente: DELZIRA DE NAZARÉ DINELLY REBEL MARECO. Requerida: SAMERINDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS. Segurado: JORGE LUIZ FREITAS MARECO. Advogados: Drs. IONE ARRAIS e LUIZ OTÁVIO L. PAIVA RODRIGUES. Despacho: "Diga o Ministério Público."

Belém, 17 de dezembro de 1986

MOACYR SANTIAGO
O Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Rogério Campos Pina. Réu: Miguel Vicente de Oliveira Costa. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (17.12.86) Advogado: Dr. Clovis Modesto Figueiredo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Luiz dos Santos Porto. Réu: Domingos Amarantes de Souza e Silva. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (17.12.86) Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda, Marcos José Nahon.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. // Agravante: Superlojas Comércio Ltda. Agravado: Espólio de Manoel Martins Costa. Despacho: "Intime-se o espólio agravado para responder, em cinco (5) dias." (17.12.86) Advogados: Drs. // Reynaldo Andrade da Silveira. Wilson Dahás Jorge Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Leonor Maria Maia Sampaio. Réu: Benedito Guedes. Despacho: "N. A. como requer." (17.12.86) Advogados: Drs. Amaldo Augusto Martins Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: // José Dolvino Faro Barros. Interessado: Sabino/Manuel de Souza Barros. Despacho: "Sobre o parecer de fls. 22, diga, querendo, no prazo de cinco (5) dias, o curador Sabino Manoel de Souza Barros." (17.12.86) Dr. Antônio Ítalo Tancredi. Curador de Interditos.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: Manoel Alves de Miranda. Inventariante: // Guiomar Oliveira de Miranda. Despacho: "Considerando a norma do parágrafo 2º do artigo 1034 do Código de Processo Civil, mando que a inventariante proceda ao pagamento do imposto de // transmissão a título de morte." (17.12.86) Advogado: Dr. Pedro Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. PEDIDO DE REMOÇÃO DO CARGO DE INVENTARIANTE. Requerente: Emanuel Martins de Argolo. Requerida: Eurósina Maria das Neves de Argolo Corrêa. Despacho: "Seja intimada a inventariante para, no prazo de cinco (5) dias, defender-se e produzir provas." (17.12.86) Advogados: Drs. Fernando da Silva / Gonçalves. Marco Antônio Gonçalves de Alcântara.

Belém, 17 de dezembro de 1986.

O Escrivão
Castro Rhoades
ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1986-4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA
Proc. nº 68/78 INVENTÁRIO
Inv: - Angelina Cordeiro de Azevedo Pantoja
Adv: - Benedito Pantoja
Inv: - José Amazonas Pantoja
DESP: - Chamo o processo à ordem e determino que sejam tomadas por termo as declarações. Cita-se após a Fazenda que deverá se manifestar sobre os valores e podendo, se deles discordar juntar prova de cadastro, em 20 dias ou atribuir valores, que poderão se aceitos pelos interessados, manifestando-se expressamente. Havendo concordância, quanto às primeiras e quanto aos valores, iniciais ou atribuídos, às últimas (art. 1.061) e digam em 10 dias os interessados, se concordam, no cálculo e digam os mesmos em 5 dias.

4ª VARA
Proc. nº 762/86-137100 ORDINARIA
Aut: - José Antonio dos Santos e s/mulher
Adv: - Joselisa Corte Kauffman
Reu: - Banco Real S/A
DESP: - Os alugueis pretendidos pelos autores, foram recebidos como garantia pelos mesmos, no decorrer da Ação Executiva Hipotecária, proposta e decidida no Juízo de 7ª Vara Cível. Ora, se foi julgada procedente a Ação Rescisória que anulou o contrato objeto da execução, compete ao Juízo de 7ª Vara, processar e julgar o presente feito, onde os AA, pretendem a devolução dos alugueis recebidos em garantia, no decorrer da Ação Executiva Hipotecária. Há dependência entre as ações, sendo este Juízo incompetente para processar e julgar o presente feito. Ressalvando-se também que, pela 7ª Vara, transitou a Ação de Anulação da Procuração. Por tais motivos, determino que seja redistribuída a inicial ao Juízo competente, com as cautelas legais.

Proc. nº 737/86-132580 COMINATORIA
Aut: - Reinaldo Marques do Couto
Adv: - Raymundo N. Fidellis
Reu: - João Gabriel Abdala
DESP: - Esclareça o autor, o que realmente pretende, se uma medida liminar para sustação do funcionamento da bomba d'água, ou uma ação sumariíssima. Assim como indique qual o dispositivo legal relativo a postura municipal, que está sendo contrariada. Concedo o prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 763/86-137423 BUSCA E APREENSÃO
Aut: - Guiomar Lima da Silva
Adv: - Jânio Rocha de Siqueira
Ré: - Joauto Peças de Veículos Ltda.
DESP: - I- Indefiro a medida liminar, de vez que, a autora não comprovou com título de propriedade ser dona do veículo objeto da lide. II- Cite-se, por Carta Precatória.

Proc. nº 730/86-131814 RENOVIATORIA
Aut: - José Haroldo Ferreira Lima e s/mulher
Adv: - Osvaldo Trindade
Reu: - Cecília Gomes da Silva e s/marido
Adv: - Waldemar da Silva
DESP: - Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 559/86-092487 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Jnir Berardo
Adv: - José C. Ribeiro Neto
Reu: - José Luiz Cabral
Adv: - Evandro Monteiro
DESP: - Manifeste-se o autor sobre as alegações de fls. 34, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 746/86-134412 SUPLENTE JUDICIAL
Req: - Walter Marques da Silva e s/mulher
DESP: - Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 695/86-119314 ARRESTO
Aut: - Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A
Adv: - Orlando Fonseca
Ré: - Empresa Bragantina de Pesca S/A
SENT: - Vistos, etc. Homólogo a assistência mani-

0899

Proc. nº 0035 - EXECUÇÃO
 Exqte - FRI-MEAT FRIGORIFICOS INDL. E COML. DE *
 CARNES LTDA (ADV. ARY DE O. SILVA)
 Exodo - BASCONIL - BRASIL COM. PROD. IND. LTD.
 Desp. - VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART 794, INCII
 SO I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO 7
 MOVIDA POR FRI-MEAT FRIG. INDL. E COML. LTDA, CON
 TRA BASCONIL - BRASIL, COMÉRCIO PROD. NACIONAL 7
 INDL. LTDA, AUTORIZANDO-SE, EM CONSEQUENCIA OS NE
 CESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDA
 DES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.I.R.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0539 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Sepdo - IVAN ALVES DA SILVA (ADV. DEISE MAGALHÃES)
 Sepda - MARIA ROSELY TORRES
 Desp. - EMENDE O AUTOR O PEDIDO INICIAL NO PRAZO
 DE 10 DIAS.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0401 - DESPEJO
 Reqte - ROSEANE LÚCIA VIANA MENDES (ADV. TANIA MA
 RA MOREIRA DE SOUZA)
 Reqdo - RAIMUNDO JOSÉ FREITAS SOARES (ADV. SOLAN
 GE M. FRAZÃO DO COUTO DANTAS)
 Desp. - ... HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE //
 FLS. 17 PARA QUE SURTA SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEI
 TOS, FIXANDO O PRAZO DE SEIS (6) MESES, CONTADOS *
 DA CITAÇÃO, P/ A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL PELO REQUE
 RIDO, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS
 E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS *
 QUE ARBITRO EM 15% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAU
 SA, COMO CONSEQUENCIA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO. *
 SE EXPIRADO O PRAZO DE SEIS MESES, SERÁ O MESMO *
 ISENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCE- *
 SUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, E A LOCADORA RE
 CEBERÁ AS CHAVES E O IMÓVEL, COMUNICANDO O FATO À
 ESTE JUÍZO. P.I.R.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0391 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
 Sepdos - JUSTINIANO DE SOUZA FILHO E FÁTIMA FARIAS
 FIMENTA (ADV. MARIA ADÉLIA M. OLIVEIRA)
 Desps - SENTENÇA HOMOLOGANDO O ACORDO DE FLS. 02
 DECRETANDO EM CONSEQUENCIA A SEPARAÇÃO DO CASAL *
 ACIMA, TRANSITADA EM JULGADO, EXFEDIR CARTA DE **
 AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 8622 - EXECUÇÃO
 Exqte - EXPORTADORA OURO BRANCO LTDA
 Advg. - DR. EDIL BIBILIA
 Exodo - XILO DO BRASIL EXP. (ADV. SÉRGIO A LIMA)
 Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SOBRE A LIQUI
 DAÇÃO DA EXECUÇÃO.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0471 - EXECUÇÃO
 Exqte - FINANCEIRA BEMGE S/A (ADV. REINALDO SILVEI
 RA)
 Exodo - REGINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 12/13, DOS AUTOS
 CONF. ESTABELECE O ART 2º DO CPC A PENHORA PODE/
 RECAIR "SOBRE DIVIDAS OU DE PRESTAÇÕES PERIÓDICAS", ASSI
 M DETERMINO QUE A PENHORA SEJA EFETUADA SOBRE OS ALU
 GUEIS, CABENDO AO LOCATÁRIO DEPOSITAR EM JUÍZO, P
 PAULATIVAMENTE, OS ALUGUEIS VENCIDOS QUE DEVERIAM
 SER ENTREGUES NORMALMENTE À EXECUTADA-LOCADORA. *
 NOTIFIQUE-SE O LOCATÁRIO-DEVEDOR, DA EXECUTADA PA
 RA QUE DEPOSITE EM JUÍZO OS ALUGUEIS À MEDIDA //
 QUE SE TORNAREM DEVIDOS, BEM COMO, DE APRESENTAR/
 O CONTRATO DE LOCAÇÃO, INTIMEM-SE.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0552 - INVENTÁRIO NEGATIVO
 Invte - DJALMA FERREIRE DA COSTA (ADV. MRA. ADELIA)
 Invdo - SELMA SOLANGE DOS SANTOS COSTA
 Desp. - NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE. PRESTE
 O COMPROMISSO LEGAL E AS DECLARAÇÕES.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0337 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 Divdos - JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO E MARIA DE /
 LOURDES PINTO DE SOUZA CASTELO BRANCO
 Advg. - DR. DANIEL BELTRÃO E HAROLDO MAUES
 Desp. - ... ANTE O EXPOSTO DEVIDAMENTE COMPROVA-//
 DOS OS REQUISITOS LEGAIS, É QUE; CONVERTO EM DI-
 VÓRCIO, A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DOS REQUE
 RENTES JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO E MARIA DE LOUR
 DES PINTO DE SOUZA CASTELO BRANCO, QUALIFICADOS *
 AS FLS. 02, HOMOLOGANDO POR SENTENÇA PARA QUE SUR
 TA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. TRANSITADA 7
 EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVER
 BAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS /
 AS FORMALIDADES LEGAIS, CUSTAS EM LEI. P.I.R.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº ... - EMBARGOS DO DEVEDOR
 Embte - BRASITON BELÉM HOTELS E TUR. S/A
 Advg. - DR. PAULO ÉRICO M. GUEIROS
 Embdo - CRISTALEIRA LUZITANA S/A (ADV. JOSE ROBERTO
 DE MENEZES SA FILHO)
 Desp. - SE NO PRAZO RECEBO OS EMBARGOS, COM EFEI
 TO SUSPENSIVO, INTIME-SE O APELADO A IMPUGNAR, //
 QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0399 - DESPEJO
 Reqte - CÉLIA DOS SANTOS FERREIRA DE CASTILHO
 Advg. - DRA. MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO
 Reqdo - ALMERINDA DOS SANTOS VAZ DE HOLANDA
 Advg. - DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
 Desp. - POR UM LAPSO O DESP. DE FLS. SAIU INCOM
 PLETO. NA PURGAÇÃO DA MORA DEVEM SER EFETUADOS OS
 PAGAMENTOS DOS MESES EM ATRAZO DOS ALUGUEIS ATÉ /
 A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, JUROS DE MORA, CUSTAS,
 E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS **
 QUE ARBITRO EM 20%, BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA D O
 JUÍZO, PARA QUE COMPLETE A CONTA E INTIME-SE O RE
 QUERIDO A COMPLETAR O PAGAMENTO NO PRAZO DE CINCO
 (5) DIAS. INTIME-SE.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0582 - DESPEJO
 Reqte - TRENÉ DO ESPÍRITO SANTO (ADV. ROBERTO MO
 REIRA)
 Reqdo - NAZARÉ MAIA DA SILVA
 Desp. - COMPLETE A AUTORA O PEDIDO EM 10 DIAS.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº ... - EMBARGOS DO DEVEDOR
 Embte - CIMITRO COM. INT. DE MAD. TROP. (ADV. DR./
 PAULO ÉRICO M. GUEIROS)
 Embdo - BANCO DO BRASIL S/A (ADV. BENEDITO MARTINS)
 Desp. - SUBAM OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE //
 JUSTIÇA DO ESTADO.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**

Proc. nº 0439 - CARTA PRECATÓRIA
 Juízo Deprecante - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
 CAPANEMA (PA)
 Advg. - DR. LEONAN CRUZ
 Desp. - TENDO EM VISTA QUE A PRECATÓRIA NÃO EN-//
 CONTRA-SE ORDENADA DOS REQUISITOS LEGAIS, É QUE /
 DETEXO DE CUMPRIR A MESMA. DEVOLVA-SE AO JUÍZO DE-
 PRECANTE.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 8969 - EXECUÇÃO
 Exqte - LEMMA BIOLÓGIC DO BRASIL LTDA (ADV. IVALEI
 DE DOS SANTOS TRINDADE)
 Exodo - ABRIANO SANTOS PROD. VETER. LTDA
 Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 26. DESIGNE O /
 SR. ESC IVÃO DIA, HORA E LUGAR PARA A PRAÇA E PU
 BLIQUEM-SE OS EDITAIS, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMA
 LIDADES LEGAIS. INTIMEM-SE PARA ESSES ATOS, PES-7
 SOALMENTE O DEVEDOR E EVENTUAIS CREDORES. HIPOTECA
 RIOS AO MENOS 10 DIAS ANTES DA PRIMEIRA PRAÇA. //
 BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO, PARA CERTI
 FICAR O VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS, TUDO ATÉ A /
 ABERTURA DA PRAÇA. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS /
 EM 20%. INTIME-SE.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 7994 - EXECUÇÃO
 Exqte - BANCO DO BRASIL S/A (ADV. BENEDITO MARTINS)
 Exodo - DIMAMO COM. IMP. E EXP. LTDA E OUTROS
 Desp. - TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DO SR. OFI- *
 CIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
 PROCEDA-SE A PENHORA NOS BENS DESCRITOS, EM PETIÇÃO
 DE FLS. 97.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0492 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Sepdo - JADIR AUGUSTO RAMOS PONTES
 Advg. - DR. FLÁVIO DE C. MAROJA
 Sepda - MARIA DE JESUS SOUZA PONTES
 Desp. - CITE-SE A REQUERIDA, ATRAVÉZ DE CARTA //
 PRECATÓRIA PARA A COMARCA DO RIO DE JANEIRO, P/ AU
 DIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA, ÀS 10 HO
 RAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1987, BEM COMO PARA
 OS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS E OBSERVANDO QUE O PRA
 ZO PARA CONTESTAR COMEÇARÁ A FLUIR DA AUDIÊNCIA.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0571 - DESPEJO
 Reqte - LUIZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
 Reqdo - LUIZ CARLOS VIEIRA
 Advg. - A MESMA CAUSA PRÓPRIA
 Desp. - JUNTE A AUTORA OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0357 - EXECUÇÃO
 Exqte - ADAMOR B. SILVA (ADV. SEBASTIÃO HELADIO D E
 SOUZA)
 Exodo - MARIA DE FÁTIMA NUNES DO VALE
 Desp. - DIGA O EXEQUENTE.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0547 - EXECUÇÃO
 Exqte - ARMANDO CORDEIRO (ADV. REMÍGIA MRA. FILO-/
 CREAÇÃO G. DA FONSECA)
 Exodo - MARIA DO CARMO SILVA DE ASSIS
 Advg. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 11, PARA PAGAMEN
 TO DA DIVIDA. DEPOSITE A REQUERENTE O VALOR DO //
 PRINCIPAL, NO PRAZO DE 48 HORAS. APÓS, BAIXEM OS *
 AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO. ARBITRO EM 15% OS HO
 NORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM 15%.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0519 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Reqte - PAULO MAURICIO PINHO DA COSTA
 Advg. - DR. MIGUEL BRASIL CUNHA
 Reqdo - YOSHIMASA YAMAGUCHE
 Desp. - DESIGNADO AS 10 HORAS DO DIA 29 DE DEZEM
 BRO DO CORRENTE ANQ P/ CONSIGNAÇÃO. CITE-SE O REU
 P/ RECEBER EM CARTÓRIO.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 0433 - DESPEJO
 Reqte - ESPOLIO DE FRANCISCO ANDRES PEREZ
 Advg. - JOSÉ LUSQUINHOS
 Reqdo - NORTE BRASILEIRO COM. E REP. LTDA E OU-
 TROS
 Desp. - JUNTE-SE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, SEGUN
 DO O ART. 991, I, DO CPC, CABE AO INVENTARIANTE A
 REPRESENTAR O ESPOLIO.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 7800 - EXECUÇÃO
 Exqte - BANCO NOROESTE S/A
 Advg. - DR. PAULO RUBENS X. SÁ
 Exodo - HENRIQUE BRITO DOS SANTOS OUTROS
 Desp. - VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 8794, II
 DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA/
 POR BANCO NOROESTE S/A CONTRA HENRIQUE BRITO DOS
 SANTOS / SEBASTIANE SENA SANTOS, AUTORIZANDO-SE,
 EM CONSEQUENCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS. OB
 SERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS /
 AUTOS. P.I.R.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 9072 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Reqte - TROPICAL CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 Advg. - DR. ADALBERTO M. NETO
 Reqdo - WILSON DOS SANTOS ELOI
 Desp. - TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO NÃO FOI /
 EMBARGADA, É QUE NA FORMA DO ART. 6º DA LEI Nº /
 5.741 DE 01.12.71, DETERMINANDO A VENDA DO IMÓVEL
 HIPOTECADO EM PRAÇA PÚBLICA, POR PREÇO NÃO INFE
 RIOR AO SALDO DEVEDOR, DESIGNO O SR. ESCRIVÃO, DA
 TA, HORA E LOCAL, PARA A PRAÇA E EXPEÇA-SE EDITAL
 PELO PRAZO DE DEZ DIAS, AFIXANDO-SE CÓPIA NA POR
 TA DO FORUM E PUBLICANDO-SE CÓPIA, DIGO, POR //
 TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNALS LOCAIS DE MAIOR CIR
 CULAÇÃO E ENVIANDO-SE POR CAUTELA PELO CORREIO, CO
 PIA AOS EXECUTADOS, NÃO IMPORTANDO ENTRETANTO, O
 SEU NÃO RECEBIMENTO EM OBSTÁCULO À REALIZAÇÃO DA
 PRAÇA. SE NÃO HOUVER LICITANTE NA PRAÇA, DENTRO/
 DE 48:00 HORAS, SERÁ O IMÓVEL ADJUDICADO A EXEQUEN
 TE, FICANDO OS EXECUTADOS EXONERADOS DA OBRIGAÇÃO
 DE PAGAR O RESTANTE DA DIVIDA, SENDO-LHES ENVIEN-//
 TANTO, LÍCITO REMIR O IMÓVEL DEPOSITANDO EM JUÍ-
 ZO, ATÉ A ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACÃO, IM-
 PORTANCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA DIVIDA E ACRES
 CIMOS. EXPEÇA-SE O MANDADO DE DESOCUPAÇÃO COM AS
 ADVERTÊNCIAS DO ART. 9º. INDEFIRO FORÇA POLICIAL.
 BAIXEM OS AU OS AO CONTADOR DO JUÍZO, PARA INFOR
 MAR O SALDO DEVEDOR, CUSTAS E DESPESAS, TUDO ATÉ /
 A ABERTURA DA PRAÇA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍ
 CIOS EM 20%. INTIME-SE.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 8385 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exqte - TROPICAL - CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 Advg. - DR. JOÃO JOSÉ MAROJA

Exodo - BENEDITO BARNABÉ DA CRUZ E S/ MULHER
 Desp. - I - BAIX M OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.
 II - DEFIRO O PEDIDO DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, //
 SEM NO ENTANTO DEFERIR O PEDIDO DE FORÇA POLICIAL
 PROCEDA-SE AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 9º DA LEI 5.74
 1 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.941. INDEFIRO O REFORÇO
 POLICIAL EVITANDO AS VIOLÊNCIAS GOSTUMEIRAS USA-/
 DAS.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 029 - GUARDA
 Reqte - RAIMUNDO OTÁVIO P. FERREIRA
 Desp. - O PEDIDO DE GUARDA DE MENORES NÃO É PRO
 CESSADO POR ESTA VARA DE FAMILIA, SE OS REQUEREN
 TES QUEREM ADOTAR O MENOR, QUE O FAÇAM ATRAVEZ DE
 MEIO PRÓPRIO. AO CONTRÁRIO, SE APENAS QUEREM A TU
 TELA DO MENOR, TAMBEM QUE O FAÇAM DO MODO PRÓPRIO
 E NÃO ATRAVEZ DE PEDIDO DE GUARDA.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 DRA. CLITIMINE BERNARDETE DE A. PONTES - 8ª VARA
 Proc. nº 0450 - INVENTÁRIO
 Invte - CELINA RAMOS CAVALCANTE MELO (ADV. DR. NEE
 SON CUNHA)
 Invdo - NORBERTO CAVALCANTE DE MELO
 Desp. - FALEM OS INTERESSADOS SOBRE A PARTILHA //
 DE FLS. E, NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO, CONTEM-SE OS //
 AUTOS, APÓS CONCLUSOS.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 Proc. nº 5046 - INVENTÁRIO
 Invte - AUREA DE MELO BENTES (ADV. NELSON CUNHA)
 Invdo - NEZILDA DE MELO BENTES
 Desp. - CONTADOS CONCLUSOS.
 //**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 RESENHA DO DIA 17/12/86
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO
 ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO
 QUARTA VARA
 Processo nº 1845/82.
 AÇÃO DE RENOVATÓRIA
 Requerente: Fininvest S/A - Crédito, Fin. e Investimento.
 Adv: Carlos Porro e Yolene Barros.
 Requerida: Tracy na Silva Gallo.
 Adv: Alberto P. Akel.
 Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 118.
 OITAVA VARA
 Processo nº 3491/86.
 AÇÃO DE FALÊNCIA
 Requerente: Safety Ind. e Com. Mat. Proteção Ltda.
 Adv: Ivaneide dos Santos Trindade.
 Requerida: Disparv Dist, Paulista Vid. Crist. Ltda.
 Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá.
 Despacho: Falem os interessados.
 D
 OITAVA VARA
 Processo nº 5294/86.
 AÇÃO DE DESPEJO
 Requerente: Mariana Teixeira do Rosário.
 Adv: Adalberto Neto.
 Requerido: Guilherme Ferreira da Cruz.
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 43. Remeta-se a audiência
 para o dia 01 de abril às 10:30hs. o mais próximo deim-
 pedido. Intimen-se.
 OITAVA VARA
 Processo nº 3408/86.
 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: João Nepomuceno Brandão.
 Adv: Isomar Souza.
 Requerida: Santa Casa de M. do Pará.
 Adv: Paulo Sérgio F. do Souza.
 Despacho: Informe a Sra. escritã sobre o depósito.
 OITAVA VARA
 Processo nº /86.
 AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante: João Tito Alves de Souza.
 Adv: Pedro Washington da Silva.
 Agravada: Etelinda de Jesus Soares Coutinho.
 Adv: Manoel Tocantins Lobato.
 Despacho: Mantenho a decisão Agravada pelos fundamentos de
 fato e de direito, na mesma expndidng. Rematam-se os aut
 tos à Superior Justiça, com as cautelas legais.
 OITAVA VARA
 Processo nº 409/86 - Sicom 301860127127.
 AÇÃO DE DESPEJO
 Requerente: Alice Trindade Monteiro.
 Adv: Em causa própria.
 Requerido: Carlos Roberto Botelho Calandrine.
 Despacho: Julgo, procedente o pedido, e em consequência,
 inito a Autora ALICE TRINDADE MONTEIRO na posse do imóvel
 de sua propriedade, sito à Pass. Maria dos Anjos nº 77-D
 'itor por' aliado. Condene o Suplicado CARLOS ROBERTO

BOTELHO GALANDRINE, no pagamento das custas e honorários, antes arbitradas em dez por cento sobre o valor da causa. Expeça-se mandado. P.I.R. Custas de Lei.

OITAVA VARA

Processo nº 384/86 - Siscom 301860122524.

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Paulo Sérgio Goês de Oliveira.
Adv: Aldebaro Wavaleiro de M. Klautau Neto.
Requerido: Hernógenos de Lima Filho.
Adv: ~~Estanislau~~ Claudomiro Lobato de Miranda.
Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 5359/86.

ACÇÃO DE REVISIONAL EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Raimundo Rodrigues da Costa.
Adv: Moacir Moraes Filho.
Requerido: Nair Cordeiro Ferreira e seus filhos.
Adv: Donato C. de Souza.
Despacho: Informe a Sra. escriturã sobre o cumprimento do mandado citatório.

OITAVA VARA

Processo nº 4028/84.

ACÇÃO DE ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO

Requerente: Companhia Sol de Seguros.
Adv: Vera Lúcia Freitas.
Requerido: ENPLACON - Eng., Planejamento e Com. Ltda.
Adv: Carmen Lúcia M. Cunha e outros.
Despacho: Falem os interessados sobre o cálculo de fls.

OITAVA VARA

Processo nº 3370/86.

ACÇÃO DE INVENTARIO

Inventariante: Carmen Dantas Nobre.
Adv: Sol Benitah Salgado.
Inventariado: Fernando de Moraes Goês Nobre.
Despacho: Julgo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o cálculo de fls., dos bens deixados por falecimento de Fernando de Moraes Goês Nobre. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, para os fins do direito. P.I.R.

OITAVA VARA

Processo nº 3390/86.

ACÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Raimundo Nogueira da Silva.
Adv: Roberto Cardoso.
Requerido: Eina Lobato dos Santos
Adv: Ivan da Silva Coutinho e outros.

OITAVA VARA

Processo nº 3393/86.

ACÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Edilson Cunha Brito.
Adv: Sidney Almeida Jr.
Requerida: Maria Joaquinada Santos.
Adv: Jacinete Reis Souza.
Despacho: Dê-se-lhe vista dos autos, com as cautelas legais.

OITAVA VARA

Processo nº 415/86 - Siscom 301860127770.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Posto Invenível Ltda.
Adv: Manoel Augusto Lombard Paiva.
Executado: Eletrodiesel Ltda.
Adv: Marcos Benedito Dias e Outro.
Despacho: Reduza-se a termo a transação.

OITAVA VARA

Processo nº 297/86 - Siscom 301860100892.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banpará S/A - Crédito Imobiliário.
Adv: Roberto Gonçalves Pinheiro e Antoneta Machado.
Executado: Osvaldo Eduardo da Silva Naiff.
Despachos: Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 400/86 - Siscom 301860125634.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco da Amazônia S/A - BASA.
Adv: Ana Maria F. Toccano.
Executado: Continental do Povo Ltda.
Adv: Paulo do Tardo D. Klautau.

Despacho: Autua-se e apartado o apenso, a petição de embargos de fls. 19 e seguintes.

OITAVA VARA

Processo nº 394/86 - Siscom 301860124496.

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Godoy Construções Ltda.
Adv: Juracy Rodrigues Silva de Oliveira.
Requerida: Alcan Alumínio do Brasil S/A.
Adv: Elias Pinto de Almeida.
Despacho: Em prova.

OITAVA VARA

Processo nº 364/86 - Siscom 301860119165.

ACÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Niuza Martins Ferreira.
Adv: Francisco Brasil Monteiro.
Requerido: Antônio Fonseca Neto.
Adv: Antônio José D. Ribeiro.
Despacho: Sobre a contestação e documentos, fale a Autora.

OITAVA VARA

Processo nº 399/86 - Siscom 301860124983.

ACÇÃO DE RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A.
Adv: José C. da Silveira.
Requerido: Manoel Tocantins Lobato.
Adv: Em ~~causa~~ própria.
Despacho: Em prova.

OITAVA VARA

Processo nº 429/86 - Siscom 301860130501.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Ilídio Leite Representações Ltda.
Adv: Mariolito Costa de Carvalho.
Executado: M. C. Palheta.
Despacho: Informe o oficial de justiça quem ficou como fiel depositário dos bens.

OITAVA VARA

Processo nº 4800/84.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Nesbla S/A.
Adv: Silvio Souza.
Executado: Rui Alfredo Pinto de Araújo e Hilda C. da Silva
Despacho: Informe a Sra. escriturã sobre a audiência de praça, designada para 05/12 passado.

OITAVA VARA

Processo nº 173/86 - Siscom 301860047788.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Indústria e Com. de Embalagens Valiantes Ltda.
Adv: Raimundo Rubens F. Lopes.
Executado: Loja de Calçados Três Irmãos Ltda.
Adv: José Lobato Maia.
Despacho: Falem os interessados sobre a conta de fls., e não havendo impugnação, intime-se o Suplicado para fazer o pagamento no prazo de três dias sob pena de prosseguimento da ação.

OITAVA VARA

Processo nº 381/86 - Siscom 301860122185.

ACÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO

Requerente: Orlando Alvarez Bentes de Sá.
Adv: Walrick Duarte de Melo e Lourenço G. dos Santos.
Requerida: Maria Tereza Matos dos Santos.
Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 404/86 - Siscom 301860126392.

ACÇÃO DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Godoy Construções Ltda.
Adv: Dilma Batista dos Santos.
Requerida: Terezinha Natividade da Silva.
Adv: Raimundo Augusto e Silva.
Despacho: Entreguem-se os autos à notificante, independentemente de traslado, observadas as formalidades legais.

OITAVA VARA

Processo nº /86.

ACÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Francisco Mendes da Rocha.
Adv: Flávio de Carvalho Maroja.
Agravada: Maria Angélica Gutierrez.
Adv: Paulo Carneiro.
Despachos: Defiro o agravo. Forme-se o instrumento.

OITAVA VARA

Processo nº 5327/85.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Lupino Comercial do Mat. Elétrico Ltda.
Adv: Gilson de Oliveira Sbuza.
Executado: Setave Norte S/A.
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 62.

OITAVA VARA

Processo nº 1729/82.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Sociar Crédito Imobiliário. S/A.
Adv: Milton Nobre e outros.
Executado: Jackson Kerginaldo de Oliveira Dantiago.
Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 445/86 - Siscom 301860132630.

ACÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO

BENEDITO SILVA COELHO vem requerer a autorização para a menor sua filha MARIA DE NAZARE DA SILVA COELHO contrair matrimônio com o jovem PAULO CÉZAR DA SILVA TRINDADE. Despacho: Julgo procedente o pedido de fls. 02, e AUTORIZO a menor MARIA DE NAZARE DA SILVA COELHO, filha dos requerentes a contrair matrimônio com o Sr. PAULO CÉZAR DA SILVA TRINDADE, seu ofensor. Expeça-se o alvará requerido, observadas as formalidades legais.

OITAVA VARA

Processo nº 115/86 - Siscom 301860038393.

ACÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Sobral Irmãos S/A.
Adv: Antônio Magalhães.
Requerido: CEPED - Centro Educacional de Processamentos de Dados S/A Ltda.
Adv: Humberto Mendonça.
Despacho: Julgo procedente a presente ação de retomada por término do contrato, e, em consequência, deacto o despejo do imóvel, sito à Av. Cipriano Santos, 40, nesta cidade, fixo para a sua desocupação e prazo de trinta(30) dias, a contar de 1º/04/87, de acordo com a Lei Federal nº 7538/86 Condensado a Suplicada no pag. das custas e honorários antes arbitrados em quinze por cento (15%) sobre o valor da causa. P.I.R. Custas de Lei.

OITAVA VARA

Processo nº 5272/86.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banerj - Crédito, Fin. e Investimento S/A.
Adv: Ary Silva.
Executado: Antônio de Jesus Assi e outros.
Despacho: Cumpra-se o despacho anterior.

OITAVA VARA

Processo nº /86.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Requerente: Importadora de Ferragens S/A.
Adv: Paulo Rúbio de Souza Meira.
Requerido: Brasilton Belém Hotéis de Turismo S/A.
Adv: Paulo Brico Moraes Gueiros.
Despacho: Expeça-se o mandado compulsório de despejo.

OITAVA VARA

Processo nº 2840/83.

ACÇÃO DE SEPARAÇÃO

Requerentes: Ichiro Toda. e Tereza Higashi Toda.
Adv: Ivan da Silva Coutinho.

Despacho: De acordo com o que foi ajustado pelas partes, a pensão alimentícia só seria paga, após dois anos do ajuizamento da ação, como prescreve a cláusula "C" da avançada. Por interferência deste Juízo, que não aceitou tal condição, foi acertada a verba alimentícia para esse período, no percentual 5% dos rendimentos brutos do alimentante, e completados os dois anos, seria majorada para dez vinta por cento. Assim, o cálculo apresentado pela Requerente não está correto e deve ser emendada, nos termos da Lei Processual vigente.

PROCESSO Nº 400/86 - SISCOM 301860125634

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

ADV: ANA MARIA F. TOCCANO

EXECUTADO: CONTINENTAL DO POVO LTDA

ADV: PAULO DO TARDOS D. KLAUTAU

PROCESSO Nº 400/86 - SISCOM 301860125634

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

ADV: ANA MARIA F. TOCCANO

EXECUTADO: CONTINENTAL DO POVO LTDA

ADV: PAULO DO TARDOS D. KLAUTAU

0900

0901

produza seus efeitos legais. Expeça-se o devido ofício a Fundação Sesp dando ciência do acordo e da - terminando a redução em dezembro e o cancelamento a partir de janeiro. Curra-se. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

BUSCA E APREENSÃO
 Autor: Safra (ad. Paulo Sá)
 Réu: Alvaro Cavareto
 Despacho: "Apreenda-se, Deposite-se e Cite-se. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO
 Autor: Hilton de "Leantara (ad. Pedro Ferreira)
 Réu: Jordilêa Alcantara
 Despacho: "Aguarda-se o decurso do prazo para a contestação. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Autor: Leonidas Bandeira (ad. Leonidas Bandeira)
 Réu: Manoel Brigida (ad. Juracir Oliveira)
 Despacho: "O cartório deverá certificar se a apelação foi recebida até 14 de agosto, para que este juízo possa receber a apelação. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

REIVINDICAÇÃO
 Autora: Mariza Santos (ad. Maria Carramacho)
 Réu: Terezinha de "Leida (ad. Janio Nascimento)
 Despacho: "As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear, defiro todas as provas pedidas e nomeio perito do juízo o Dr. José Maria Monteiro David, que prestará compromisso na forma da lei no dia 03 de fevereiro às 10 horas e realizado a pericia no dia 4 às onze horas. Para a pericia dos documentos a mesma deverá ser feita pela Polícia Científica do Renato Chaves. As partes deverão indicar assistente técnico e apresentar questões para as pericias. A requerida deverá fazer juntada dos documentos que alega, após o que oficie-se aquele Departamento determinando a pericia intimo-se. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVÓRCIO
 autores: Antonio "Imoteo da Silva e Izabel da Silva (ad. Juracy Tavaros)
 Sentença: "Homologo o acordo de fls. 12 para que produza seus efeitos jurídicos. Assim decreto o divórcio consensual do casal Antonio Carlos Timóteo da Silva e Izabel da Silva e Silva, expedindo-se o competente mandado averbatório. Intimo-se. Em 15.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

BUSCA E APREENSÃO DE MEMOR
 Autor: Teodoro Queiroz (ad. João Faiva)
 Réu: Maria da Silva Queiroz (ad. Defensoria Pública)
 Despacho: "Ao Ministério Público para opinar. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 autores: Cleide Oliveira e José de Oliveira (ad. Natanael A raujo)
 Despacho: "À conta. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVÓRCIO
 A. Rafael Luiz Gomes dos Santos Malaquias (adv. Maria da Conceição Mendes).
 R. Marina Freire Chaves
 SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o pedido de conversão de separação amigável em Divórcio feito por, Rafael Luiz Gomes dos Santos Malaquias, Marina Freire Chaves, para que produza seus efeitos legais, e decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 15.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

ALIMENTOS
 Requerente: Solange M^a Paula da Cruz (Adv. Raimunda Azevedo).
 Requerido: Leopoldo Augusto Constante Barbosa
 DESPACHO: Ao M. Público. Belém, 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Exequente: Vivenda Assoc. de Poupança e Emprestimo. (Adv. Antonete Machado).
 Executado: José Severino de Medeiros.
 DESPACHO: A Conta. Belém, 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Exequente: Banco Nacional S/A (Adv. José Aloysio Campos).
 Executado: Roberto Cordeiro Girândi.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Exequente: Importadora Brasitom Ltda. (Adv. Eliezer / Machado).
 Executado: EM Araujo Aparelhos Acústicos Ltda.
 DESPACHO: Intimo-se para que complete o pedido. Belém, 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. José / Acreano Brasil).
 Executado: Mário de Carvalho Borges.
 DESPACHO: Como requer, ofice-se. Belém, 17.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXONERATION DO EMPREGO ALTERNATIVO
 Requerente: José M^a Archer da Silva (Adv. Flávio Marg Ja).
 Requerido: José M^a Archer Jr. e "Arcia Archer (Adv. José Fernando Chaves).
 DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 75. Belém, 17.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Exequente: Banco Nacional S/A (Adv. José Aloysio Campos)
 Executado: Jorge Lobo Machado.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Exequente: Eng. de Instalações e Construções Ltda. (Adv. Rogério Lrais).

REIVINDICAÇÃO
 Autor: N. Nodas Monteiro de Melo
 DESPACHO: Apresente-se para falar sobre a penhora. Belém, 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 A. Leonorino S/A Crédito Mercantil Invest. (Adv. Paulo Sá).
 B. Martinho Rodrigues Miranda e Carmelinda Martins da Silva.
 DESPACHO: Como requer, ofice-se. Belém, 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Exequente: Credicard S/A União Cartões de Crédito (Adv. Rogério Silveira).
 Executado: Daniel dos Santos Teixeira.
 DESPACHO: Junte-se o original querêndia. Belém, 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Exequente: Mangar Sistemas Ltda. (Adv. Raimundo Bronão).
 Executado: Montigraf Ind. Graficas.
 DESPACHO: Intimo-se para a executante fazer a devida comprovação do alegado. Belém, 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Requerentes: Filomeno Paulo de Melo Jr. e Rosângela Santos de Melo. (Adv. Bernardo Moraes).
 SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. nº 12 para que produza seus efeitos legais. Assim, homologo a Separação Consensual do casal Filomeno Paulo de Melo Jr. e Rosângela Santos de Melo, e decorrido o prazo recursável, expedindo-se o competente mandado averbatório. Intimo-se. Belém, 15.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Requerentes: João Agostinho Soares Barbosa e Waldayr Teixeira de Souza Barbosa (Adv. Epitácio Santana).
 SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. nº 11, para que produza os efeitos jurídicos. Assim, homologo a a Separação Consensual do casal, João Agostinho Soares Barbosa e Waldayr Teixeira de Souza // Barbosa, e decorrido o prazo recursável, expedindo-se o competente mandado averbatório. Intimo-se. Belém, 15.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Autor: "Miliano Coutinho (ad. Bernardo Viana)
 Réu: Maria Elizabeth Coutinho (ad. Ademar Kato)
 Sentença: "Homologo o acordo de fls. nº para que produza seus efeitos jurídicos. Assim homologo a Separação Consensual do Casal, Miliano de Oliveira Coutinho Neto e Maria Elizabeth Bastos Coutinho e decorrido o prazo recursável, expedindo-se o competente mandado averbatório. Intimo-se. Em 15.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

DESPICHO
 Autor: Maria Célia Da Silva (ad. Pedro Cunha)
 Réu: José Santana
 Sentença (trecho final): "Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu, José Maria da "conceição Santana, expedindo-se mandado de notificação com prazo de quinze dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o débito. P.R.I. Em 15.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO
 Autor: Joaquim de Souza Neto (ad. Milma dos Santos)
 Réu: Antonia Sodré
 Sentença: "Homologo o acordo de fls. 16 para que produza seus efeitos jurídicos. Assim homologo a Separação consensual do casal Joaquim Rufino de Souza Neto e Antonia Maria de "ocorre Sodré e decorrido o prazo recursável, expedindo-se o competente mandado averbatório. Intimo-se. Em 15.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO
 Requerentes: Paulo e Maria Benedita "morim (ad. Maria Melo)
 Sentença: "Homologo o acordo de fls. 12 para que produza seus efeitos jurídicos. Assim homologo a Separação consensual do casal Paulo Cesar Pedreira Amorim e Maria Benedita Gomes de "Azevedo e decorrido o prazo recursável, expedindo-se o competente mandado averbatório. Em 15.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

CONSIGNAÇÃO
 Autor: Carlos Epixeira (ad. Raul Correa)
 Réu: Joaquim Santiago
 Despacho: "Designo o dia 5 de janeiro às onze horas para recebimento da importância, devendo da mesma ser descontado as custas processuais os honorários advocatícios que arbitro em 10% de valor. Caso não compareça, faça-se o devido depósito. Cite-se e Baixe-se à conta. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

ARROLAMENTO
 Inventariante: Patrícia Freitas (ad. Maria Carracho)
 Inventariados: Lindalva Soverinho
 Despacho: "Sendo o presente arrolamento de bens que não possui imposto de transmissão, não há necessidade de se arrolar para avaliação, como os herdeiros são menores, deverão apresentar o cubo de partilha, na forma do art. 1.611 do CC, sob pena de ser arrolado o "Cubo. Intimo-se. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

QUINTA
 Autor: Banco Comercial Brasileira (ad. Carlos Ferro)
 Réu: Industrias Prefabricado União e Real Pneus (ad. Rubens Tota)
 Despacho: "As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear, defiro as provas pedidas e designo o dia 11 de março às 9 horas. Intimo-se. Em 17.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO
 Autor: Maria Vicira (ad. Luiz Assis)
 Réu: Maria Vicira (ad. Luiz Assis)
 Réu: Maria Saguniera S/A (ad. Paulo Lamasão)
 Despacho: "As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear, defiro o depoimento das partes e as testemunhas e designo o dia 05 de março às 9 horas. Intimo-se. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

CONSIGNAÇÃO
 Autor: João de "Carvalho (ad. Ronaldo Valla)
 Réu: Raimundo Ferreira (ad. Melissa "uarte)
 Despacho: "Aguarda-se o termo das fórmulas suplementares. Em 17.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Exequente: Banco do Estado do "Paraná (ad. Madalena Brito)
 Executado: Transição de "orcos
 Despacho: "considero válida a penhora e condene o devedor ao pagamento do principal acordo dos demais cominações legais, inclusive correção respectado o decreto Lei de fevereiro de 1986. À avaliação. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Autor: Cerim S/A (ad. Clovis Kaloher F^a)
 Réu: Panificadora Cirio Ltda
 Despacho: "considero válida a penhora e condene a executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção, res postado o decreto lei de fevereiro de 1986. À avaliação. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

REINTEGRAÇÃO
 Autor: José Amaral (ad. Raimundo Costa)
 Réu: Moenia Costa (ad. Thales Pereira)
 Despacho: "À contramuta. Em 20.8.86 (a) Carlos Gonçalves."

AGRAVO DE INSTRUMENTOS
 Agravante: Moenia Amóedo (ad. Thales Pereira)
 Agravado: José Amaral (ad. Raimundo Costa)
 Despacho: "Ao agravado para dizer as peças que quer sejam trasladadas, após forme-se o instrumento e dê-se vista ao agravado. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

BUSCA E APREENSÃO
 Autor: Cia Auroré de Crédito (ad. Aury Silva)
 Réu: José Bastos (ad. Abraham A scayeg)
 Despacho: "Aguarda-se a manifestação da parte interessada. Intimo-se. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Autor: B ncesa (ad. Carlos Ferro)
 Réu: Industria Prefabricado União e Real Pneus (ad. Rubens Tota)
 Despacho: "As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear, defiro as provas pedidas e designo o dia 10 de março às 9 horas. Intimo-se. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

CONSIGNAÇÃO
 Autor: Antonio de Carvalho (ad. Nelson Maia)
 Réu: Leércio de Melo
 Despacho: "como requer, certifique-se se a ação de Despejo em "transição na la. Vara por falta de pagamento, deverá o requerente alugar prevenção deste juízo. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Autora: Importadora de Ferragens (ad. Deise "aga-
 Inês)
 Réu: Raimundo da Cunha Junior (ad. Carlos Sá)
 Despacho: "Intimo-se para que deposite o prin. cipe no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se à conta, devendo ser pagas as custas processuais e as demais cominações legais, inclusive correção respectado o decreto lei de fevereiro. Intimo-se. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Autor: Banco Economico (ad. Ana do Carmo)
 Réu: Guanat - Guanant Natural Ltda
 Despacho: "De-se ciência ao exequente da certidão do oficial de justiça. Em 16.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

ORDINARIA
 Autor: Domingos Teixeira Neto (ad. Normando Borges)
 Réu: BELRódulos Belém "d. e Carmen Virgulino Teixeira (ad. Romerio "ruais e Ana do Carmo)
 Despacho: "Como requer, dê-se vista pelo prazo de dois dias, após o processo ficará em provas. Em 17.12.86 (a) Carlos Gonçalves."

INVENTARIO
 Autor: Estrophe de Gonçalves Campos da Silva (ad. Cécil Leira)
 Inventariados: Scylla Lage da Silva
 Despacho: "Lavre-se o competente termo de arrolamento de fls. 52. Em 16.12.86 (a) Wilson de Jesus "arques da Silva."

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO
 RESENHA DO DIA 17*12*86

10ª VARA

DESPICHO - Proc. nº 543/86
 Reque: Violeta Pereira do Nascimento
 Adv: Francisco Hermógenes de O. Pessoa
 Reqd: João Francisco do Nascimento
 Sent: Pelo exposto julgo procedente o pedido de VIOLETA PEREIRA DO NASCIMENTO, e em consequência decreto o despejo do imóvel situado à Av. Senador Lemos, nº 2478, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condene ainda o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 15-12-86. / (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 505/86
Repte: José Américo de Freitas
Adv: Alberto Fares Akel
Reqda: Maria Delma Diniz da Silva
Desp: Notifique-se. 16-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 121/86
Repte: Maria de Nazaré Silva Coelho
Adv: Ronaldo Valle
Reqda: NORDER - Agropecuária e Comercial Ltda
Adv: Ferdinando Vieira Amazonas
Sent: Assim pelo exposto julgo procedente o pedido de MARIA DE NAZARÉ SILVA COELHO, em consequência de creto do despejo do imóvel situado à Trav. Padre Eutíquio, 2483 - Edifício Itajaí - aptº 301, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condeno ainda a ré ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Em face do que foi dito acima, julgo improcedente a ação de consignação em pagamento ajuizada perante a 9ª Vara e por prevenção tramita neste Juízo, em que são partes SÔNIA LÚCIA DA SILVA SANTANA e ré MARIA DE NAZARÉ SILVA COELHO. P. I. R. Belém, 15-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 565/86
Invte: Leonor Regina de Figueiredo Araujo
Adv: Leonor Regina de Figueiredo Araujo
Invdo: João Corrêa de Araujo
Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os legais efeitos a renúncia de fls. 19, to mada por termo às fls. 20, dos bens deixados por falecimento de João Corrêa de Araujo. Decorrido o prazo legal expõe-se a respectiva carta, uma vez que os impostos já foram pagos e não existe débito na Receita Federal. P. I. R. Belém, 16-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 415/86
Depte: Juízo de Dto. da Comarca de Macapá - AP
Depdo: Juízo de Dto. da 10ª Vara Cível da Capital
Desp: À conta. 15-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agvte: Evandro Santos de Azevedo
Adv: Carlos Platinha
Agvda: Impar - Ind. Madeireira Paraense e Agro. Ltda
Adv: Rosomiro Arrais
Sent: Este Juízo nada tem a modificar sua decisão, pois o objetivo do agravante é procrastinar o feito a vistoria vai ser difícil a sua realização, o agravante em seu depoimento em Juízo confessou que o gado está na mata virgem, daí se pode concluir a intimação do agravante. Daí mantenho o despacho agrava do. P. I. R. Belém, 16-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 566/86
Repte: Ilídio Antônio Santos Gomide
Adv: Paulo Lamarão
Reqdo: Walter Fimentel Gonçalves e outro
Adv: Alberto da Silva Campos
Desp: Diga o autor sobre a contestação. 15-12-86. / (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 500/86
Repte: Maria Costa Miranda
Adv: Luis Bernardo Guedes de Oliveira
Reqdo: Raul da Silva Navegantes
Adv: Ademir Kato
Desp: Manifeste-se o réu sobre os documentos apresentados pelo autor. 15-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMAHNO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO- 119 OFÍCIO
Belém, 17 de dezembro de 1986

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 625/86
Requerente: Maria José Pinheiro da Mota (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Requerido: Luciano da Silva Maia.
Despacho: Cite-se o requerido Luciano da Silva Maia, através mandado para: I-No dia vinte e seis (26) do corrente mês, às 12:00 hrs (HBV), em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial de fls. 02, // sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito, em caderneta de poupança, no BEP; II-Ou para contestar a ação, no prazo de dez (10) dias, correndo tal prazo da 7 data acima designada para o recebimento; III-Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa; IV-Tratando-se de // prestações periódicas, seja observado o // disposto no art. 892 do Cód. de Proc. Civil. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 595/86
Autora: Disimac-Distribuidora de Implementos e Máquinas Agrícolas Castanhal Ltda (Adv. Heloisa Helena Barbosa Canal).
Ré: Elo Construção e Navegação Ltda.
Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de // seu representante legal.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 607/86
Autor: Yoshimasa Yamaguchi (Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza).
Réus: Paulo Maurício, Rinho da Costa.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 754/86
Autora: Miranda Engenharia e Comércio Ltda (Adv. Orlando Antonio Fonseca).
Ré: Embracom-Empresa Brasileira de Construção Ltda.
Sentença: Considerando a manifestação de // fls. 36, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro por // sentença, para que produza os seus legais // efeitos, extinta esta execução que no // valor de Cz\$14.098,72 (Quatorze mil, noventa /

e oito cruzados e setenta e dois centavos) Miranda Engenharia e Comércio Ltda., moveu contra Embracom-Empresa Brasileira de // Construção Ltda. Defiro o pedido final de // fls. 36, determinando que se proceda, em // oportuno, a entrega dos documentos que // truíram a inicial à executada, mediante as // cautelas legais. Custas ex-lege. P. R., dando // se baixa na distribuição.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 571/86
Autor: Banco da Amazônia S/A-BASA (Adv. Ana Maria Gomes Rodrigues).
Réus: Gentel-Grupo Estrela do Norte Ltda e // outros.
Despacho: Realmente houve equívoco da dra. // Pretora em exercício nesta Vara Cível, que // prolatou o despacho de fls. 16, ensejador // da manifestação de fls. 17/18. Em execução // por título extrajudicial, o valor da divi- // da principal deverá ser o declarado no re- // ferido título, razão do meu despacho de // fls. 14 e naturalmente que, por ocasião da // liquidação da dívida, a mesma será acresci- // da dos juros de mora, custas processuais, // honorários e demais cominações legais, // acrescidos esses apurados através de cál- // culo do Contador do Juízo, razão pela qual // torno sem efeito o despacho de fls. 16 e // uma vez corrigida a inicial, pela manifes- // tação de fls. 15, cite-se, com as cautelas // legais.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 489/86
Autora: Selma Terezinha do Nascimento (Adv. // Carlos Alberto Ferreira de Arruda).
Réu: José Carlos dos Santos Fonseca (Adv. Dar- // ci Silva Fonseca).
Despacho: Fundando-se a ação de despejo em // falta de pagamento o réu, uma vez citado, // purga a mora na forma do pedido inicial // ou contesta a ação, jamais poderá requerer // as duas coisas concomitantemente. Dessa // forma, venha o réu, no prazo de 48:00 hrs // após a regular intimação, esclarecer se // com a manifestação de fls. 14/15 insiste // em contestar a ação ou requer a purgação // da mora. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 311/86
Autora: Presta-Serviços Técnicos Administra- // tivos Ltda (Adv. Sílvio de Oliveira Souza).
Réu: José Maria Espírito Santo Pereira.
Despacho: Conheço do pedido formulado pela // autora, às fls. 17, determinando seja o sr. // Oficial de Justiça encarregado do cumpri- // mento das diligências deste feito, intima- // do a recolher, no prazo de 48:00 hrs, devi- // damente cumprido, o mandado de citação e // penhora que lhe foi entregue em 07.07.86, // conforme seu ciente de recebimento às // fls. 14, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 559/86
Autores: Raimundo Soares Giesta e outro (Adv. // Mauro Mendes).
Ré: Embracom-Empresa Brasileira de Constr- // ções Ltda.
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 516/86
Autora: Siplan Eletrônica Ltda (Adv. José Melo // da Rocha e Alberto Fares Akel).
Ré: Maria do Carmo Silva de Assis.
Despacho: Atendendo o requerido às fls, deter- // mino seja o sr. Oficial de Justiça encarre- // gado do cumprimento das diligências nes- // tes autos, intimado a recolher, em cartório, // no prazo de 48:00 hrs, devidamente cumpri- // do, o mandado de citação e penhora que lhe // foi entregue em 14.10.86, conforme seu // ciente de recebimento, às fls. 09 vº, sob as // penas da lei. Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-11a. Vara e Provedoria-nº 211/86
Inventariada: Etelvina de Lima Bloise.
Inventariante: Eli Conceição Lima de Carva- // lho (Adv. Evangelina Alencar Farah).
Despacho: A apreciação de todos os interessa- // dos, inclusive do digno R. do Ministério Pú- // blico e da Fazenda Pública Estadual, o re- // querido às fls. 100, pela inventariante, em // cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a. Vara-nº 352/86
Requerente: Terezinha de Souza Vasconcelos // (Adv. Tadeu Ferreira Monteiro).
Requerido: José Elias Cecim (Adv. José Maria // Vianna Oliveira).
Despacho: Certifique o sr. dr. Escrivão nos au- // tos, se o autor, no prazo legal, em atenção // do despacho de fls. 25, falou ou não sobre // a contestação de fls. 20/21. Intime-se. g.

AÇÃO:-Reintegração de Possé-11a. Vara-nº 394/85
Autora: Perpétua Maria da Costa Rodrigues // (Adv. Carlos Allison Peixoto).
Réu: Sebastião Gonçalves Victor (Adv. Clímério // Machado de Mendonça Neto-Defensor Públi- // co).
Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo // de cinco (5) dias, em específico, sobre as // provas que realmente pretendam ainda pro- // duzir. Intimem-se.

AÇÃO:-Renovatória - 11a. Vara - nº 562/86
Autor: Wilson Cavalcante da Silva (Adv. Ary // Jansen Branco).
Réu: Sahid Xerfan e, outro (Adv. Milton Nobre).
Despacho: A apreciação do autor, no prazo le- // gal, a contestação de fls. 43/48 e documen- // tos que a acompanha às fls. 50. Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a. Vara-nº 520/86
Requerente: João de Sena Mangabeira (Adv. Beng // dito Barbosa).
Requerida: Lucivalva Monteiro Penna de Carva- // lho (Adv. Haydée Paiva Fernandes).
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 238/86
Autor: Shigeru Watanabe (Adv. Milton Ferreira // das Chagas).

Ré: Maria de Lourdes Souza Nascimento (Adv. // Chamsi Mitne Coutinho).
Despacho: Conheço do pedido formulado às // fls. 19/20, o qual defiro, determinando seja // expedido o competente mandado de despejo // em cumprimento à sentença de fls. 17 vº e // 18.

AÇÃO:-Nunciação de Obra Nova-11a. Vara-nº 606/86
Autor: Lísio dos Santos Capela (Adv. Lícia Ma- // ria S. dos Santos Capela).
Réu: José de Nazaré Chiapetta.
Despacho: Defiro a juntada aos autos da cer- // tidão de fls. 17, conforme requerido às // fls. 16. Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a. Vara-nº 627/86
Requerente: João Alberto Alves (Adv. Isabela // Carla Lopes de O. Sousa).
Requerida: Amélia Palmeira Imbiriba.
Despacho: Comprovo e requerente, em três (3) // dias, com o devido recibo, o pagamento do // último aluguel. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 591/86
Autor: Alfredo dos Santos Sobral (Adv. Adelmi- // ra Carneiro Maia).
Ré: IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Ser- // viços (Adv. Carlos Balbino Torres Potiguar).
Despacho: A manifestação do autor, no prazo // legal, a contestação de fls. 30/36. Intime- // se.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a. Vara-nº 613/86
Requerente: Ariunilda Jacomete (Adv. Laurênio // Miranda da Rocha).
Requerida: Eunice Dias Martins.
Despacho: A apreciação da autora, em cinco // (5) dias, o contido na certidão de fls. 17 // vº. Intime-se.

RESENHA	DO	13º	OFÍCIO
DO	DIA	17.	12.86
CARTÓRIO			SAMPAIO

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exe-vente-ENEL-Engenharia S/A (adv. Aderbal Mattos) Executado-Aldemário de Jesus do Couto Abreu- Despacho-Defiro a petição de fls. Belém 16.12.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. .x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE USUCAPIÃO-Req-erente-Dagoberto Rodrigues Borges (adv. Haroldo Silva) Requerido-Wilson de Sena Muniz (adv. Washington Rodrigues) Despacho-Sugira o sr. escrivão dia e hora para a audiência de justificação. Intime-se as partes. Belém, 16.12.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE DESPEJO: Re-querente-Walquiria Paula Lima Ma farrej (adv. Darcy Dias) Re-querido-Arnóbio de Nazaré Nunes Franco (adv. Raymundo Fidellis) Despacho-Diga a Ré. Belém, 16.12.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. .x.x.

[Assinatura]
0 Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª. VARA CÍVEL
FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL
JUIZA: MARTA INÊS ARAÚJO LIMA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO
RESENHA DA ANTIGA 3ª. VARA CÍVEL
CARTÓRIO SARMENTO

1ª. Vara Cível. VALÊNCIA. Requerente: Siderurgica Aconorte S/A. Requerida: Tradebrás Com. Imp. e Exp. Ltda. Despacho-Digem os interessados sobre petição de fls. 93 e seguintes e conclusos. (03.12.86). Advogados: Paulo de Tarso Dias Kleutau e José Paulo Queiroz. Juiz: Ana Teresa Murrieta.

3ª. Vara Cível. RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO. Requerente: Irmãos Fernandez Ltda. Requeridos: Irmãos Francisco Knar de Souza e Outros. Despacho- Sejam os pre-sentes autos encaminhados a M.M. Juiz Dra. Ana Tereza Murrieta. (04.12.86). Advogados: Paulo D'Antona e Ademir Kato. Juiz: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª. Vara Cível. ATENTADO. Requerente: Maria dos Anjos Amorim Botelho. Requerido: Narciso Martins. Despacho-Cite-se o requerido para no prazo de cinco dias, contestar o pedido indicando as provas que pretende produzir. (02.12.86). Advogados: Maria Milza Furtado dos Remédios e Osvaldo Silva. Juiz: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

14ª. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes: Manuel Ferreira da Costa e Outros. Impetrado: O Secretário Municipal de Economia - SECOM. Despacho- Não ocorrendo o disposto no art. 7º inciso II indefiro e liminar. Notifique-se o coator para que no prazo de 10 dias preste as informações que achar necessárias. (09.12.86). Advogado: Raphael G. Lucas Filho. Juiz: Sidney Florecy Fonseca.

14ª. Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: Carlos Alberto Salgado Batista. Requerida: Prefeitura Municipal de Belém. Despacho- Designo o

dia 22/12/86 às 11 horas MBV para a consignação pretendida. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor dado à causa. A conta. Cite-se a suplicada para vir receber a importância a ser consignada e para contestar a ação no prazo legal. (10.12.86). Advogado: José Maria Pereira da Silva. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL. Autor: Telecomunicações do Pará S/A. Telepará. Réu: Ruy Alfredo Pinto de Araújo. Despacho: À conta. (09.12.86). Advogado: Antonio Klautau Gomes. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S/A. Réus: N.G. Publicidade e Promoções e Outros. Despacho: Citem-se na forma do pedido. (09.12.86). Advogado: Ubirajara Ferreira e Silva. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S/A. Réus: N.G. Publicidade e Promoções e Outros. Despacho: Citem-se na forma requerida. (09.12.86). Advogado: Ubirajara Ferreira e Silva. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S/A. Réus: Raimundo Gomes Duarte e Maria do Socorro Nascimento Duarte. Despacho: Citem-se. (09.12.86). Advogado: Sérgio Augusto A. Lima. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S/A. Réus: R.M.N. Filho e Outros. Despacho: Citem-se. (09.12.86). Advogado: Hipolito Garcia. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: Ronaldo de Souza Queiroz. Impetrado: Roberto Nobre Arpino (Presidente do Aeroclube do Pará). Despacho: Notifique-se o coator para que preste informações sobre o pedido, no prazo de 10 dias. (09.12.86). Advogado: Glória de F. Tavares de Barros. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Valdecir Antonio de Oliveira Soares. Requerido: Delegado Titular da Divisão de Furtos de Veículos. Despacho: Oficie-se à autoridade policial para que preste informações sobre o pedido no prazo de 24 horas. (09.12.86). Advogado: Silvio de Oliveira Souza. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Manoel de Lima Rodrigues. Requeridos: Delegado João Salvino Neto e Bamerindus Cia de Seguros. Despacho: Oficie-se à autoridade policial requerida para que preste informações sobre o pedido, no prazo de 24 horas. (09.12.86). Advogado: Fernando da Silva Gonçalves. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. ORDINARIA DE RESSARCIMENTO. Requerente: Paragás Distribuidora Limitada. Requerida: Centrais Elétricas do Pará S/A. Despacho: Diga a autora sobre a contestação, cumprindo-se o despacho de fls. 18 dos autos em sua parte inicial. (09.12.86). Advogados: Amauri Faciola e Oswaldo B. de A. Trindade. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes: Marcos Antonio Ferreira das Neves, Fairton Marques Carneiro e Francisco Sylvio Alves Vianna. Impetrado: Procurador Geral do Estado do Pará. Despacho: Considerando que o presente mandado de segurança foi ajuizado na realidade contra o Excmo. Sr. Procurador Geral do Estado e quem coube a organização do concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado. Considerando os termos do art. 68 inciso VIII alíneas e e f do Código Judiciário do Estado, declaro este juízo incompetente para julgar este feito, devendo os presentes autos serem remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins. Corrija a Sra. Escrivã, na autuação, quanto à figura do requerido. (09.12.86). Em Tempo: Em face do exposto no despacho, revogo a liminar concedida. (09.12.86). Advogados: Francisco Sylvio A. Vianne, Frederico Coelho de Souza e Julio Alencar. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: Paulo Fernando N. Lamarão. Impetrado: José Vonglé-

sião de Aguiar - Doutor. Despacho: Oficie-se ao impetrado para que esclareça as suas informações de fls. 50 dos autos tendo em vista o petição do autor e anexa peças juntadas aos autos, cujas cópias devem ser encaminhadas ao impetrado. (11.12.86). Advogado: Paulo Fernando Nery Lamarão. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S/A. Réus: Gilson Soares de Assis e Representações Alcântara Ltda. Despacho: À avaliação. (11.12.86). Advogado: Manoel José N. Siqueira. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Irene Waghon Monteiro. Ré: Cosampa - Companhia de Cimentamento do Pará. Despacho: Expeça-se mandado de penhora. (11.12.86). Advogados: Rui Guilherme Carvalho de Aguiar e Clóia Santos de Abreu. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO CIVIL. Requerente: Jairo Correa Rodrigues. Requerido: D. E.R. Departamento de Estradas de Rodagem. Despacho: Aguardem os autos em cartório, o retorno da titular para o fim de marcar a audiência de instrução e julgamento. (11.12.86). Advogados: Teodomiro Cantuária Filho e José Fernandes Chaves. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Wellington de Sousa. Requerido: Salvino Neto (Delegado da Delegacia de Furtos de Veículos). Despacho: Oficie-se à autoridade policial para que preste informações sobre o pedido no prazo de 24 horas. Concedo o prazo de 15 dias para a apresentação do instrumento de mandato. (10.12.86). Advogado: Alyrio Gama Barbosa. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Maria Natália O. Carneiro. Ré: Prefeitura Municipal de Acará. Despacho: Considerando-se o disposto no art. 241 inciso I do C.P.C quando ensina que começa a correr o prazo, quando a citação for pessoal ou com hora certa, da data da juntada aos autos do mandado devidamente cumprido. Considerando-se que o mandado de citação de fls. 40, foi juntado aos autos em 24/10/86, conforme termo de juntada às fls. 39, não poderia, assim, o prazo para oposição de embargos ter encerrado em 17/10/86, quando o mandado não havia ainda sido juntado nos autos. Assim, corrija-se a certidão de fls. 41 dos autos, após o que, voltem conclusos. (09.12.86). Advogado: Neomizio Lobo Nobre. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: Conasa - Delina Comércio e Navegação Ltda. Impetrado: Elias Salame da Silva (Presidente da Empresa). Despacho: Diga o M.P., após o que, baixem os autos à conta. (09.12.86). Advogados: Ferdinando Gabriel Domingues e Darcy Ramos Dias. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Requerente: Paulo Fernando Nery Lamarão. Requeridos: Banco do Estado do Pará S/A e Outros. Despacho: Diga os acionados sobre os documentos juntados aos autos pelo autor, em atenção ao contido no parecer retro do M. P. (11.12.86). Advogados: Paulo Fernando N. Lamarão Odete de Almeida Alves e Benedito Wilfredo Monteiro. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. AÇÃO ORDINARIA. Requerente: Auto Viação Icoaraciense Ltda. Requerida: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU. Despacho: Diga a autora sobre a contestação. (10.12.86). Advogados: Ronaldo Sentes Batista e Rodrigo Octavio da Cruz. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Paulo Fernando Nery Lamarão. Agravados: SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda e Outros. Despacho: Proceda-se de acordo com os arts. 525 e 526 do C. P.C. a seguir, à conta. (15.12.86). Advogados: Paulo Fernando Nery Lamarão, Frederico C. de Souza e Carlos A. Lamarão Corrêa. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 17 de dezembro de 1986

Antônio Carlos G. Sarmento

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 17.12.1986

CARTÃO ANA CASTELO

Proc. nº 205/85 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: ESTADO DO PARÁ-ITERPA. (Adv. Antonia Izabel Ozório).
Requerido: SALVADOR CLAUDINO DA SILVA. (Adv.).
Despacho: Expeça-se com as nossas homenagens. Belém, 16.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Belém, 17 de dezembro de 1986.
Escritório do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESOLUÇÃO Nº 00778
(Processo nº 02128/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 27 de novembro de 1986,

CONSIDERANDO a consulta formulada pelo Exmo. Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Belém, João Roberto Mendes Cavaleiro de Macêdo, através do of. nº 083/86-SEMAJ, de 06.10.85,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, com o adendo do Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, aprovados por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Não tomar conhecimento da consulta, por ser in cabível na espécie, haja vista ter sido formulada após a realização do fato a que deu causa;

II - Encaminhar os presentes autos à prestação de contas da Codem, exercício financeiro de 1986, para verificação conjunta, nos termos do relatório e voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator;

III - Recomendar à Prefeitura Municipal de Belém que evite a prática desse tipo de operação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1986.

Conselheiro LECYR RICHARDES

Presidente em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes (G. Nº 16509)

RESOLUÇÃO Nº 00785
(Processo nº 01255/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 02 de dezembro de 1986,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Lorival Magalhães, relator, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

I - Negar cadastramento ao contrato de serviços celebrado em 02.04.86 entre a Prefeitura Municipal de Altamira e a Empreiteira Vasconcelos, que tem como objeto a recuperação da Casa Oficial, por não estar revestido das formalidades legais;

II - Dar ciência desta decisão à Câmara Municipal, ao teor do art. 83, § 4º, item III da Constituição Estadual, e ao prefeito municipal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RICHARDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Cruz

0903

RESOLUÇÃO Nº 00786
(Processos nºs 02293/84 e 02084/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 02 de dezembro de 1986,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Lóriwal Magalhães, relator, aprovada por maioria de votos,

RESOLVE:

I - Mandar anexar às prestações de contas da Prefeitura e da Câmara Municipal de Abaetetuba, exercício financeiro de 1984, para análise conjunta, os presentes autos, que tratam do Decreto Legislativo nº 002, de 12.09.84, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito, e da Resolução nº 06/84, de 08.06.84, que atualiza a remuneração dos vereadores, devendo a Auditoria elaborar um levantamento dos valores pagos a mais ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos vereadores, determinando a devolução dos mesmos ao Erário Municipal, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles que negava cadastramento aos atos;

II- Dar ciência desta decisão ao prefeito e ao presidente da Câmara Municipal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
voto vencido
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00788
(Processo nº 02089/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 02 de dezembro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Encaminhar os presentes autos, que tratam da Lei nº 310, de 13.08.86, da Prefeitura Municipal de Portel, que trata da concessão de pensão vitalícia aos ex-prefeitos daquele município, à Diapa para que a Lei seja consultada na oportunidade do exame dos decretos que vierem a conceder a pensão vitalícia;

II- Dar conhecimento desta decisão ao Prefeito Municipal para efeito de orientação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente.: Procurador Mara Lúcia Cruz (G.nº16.440)

RESOLUÇÃO Nº 00789
(Processo nº 01451/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 04 de dezembro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Deferir o cadastramento do contrato celebrado em 01.03.86 entre a Prefeitura Municipal de Altamira e o Sr. Raymundo Norberto Moraes de Albuquerque, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa;

II- Encaminhar os presentes autos ao auditor da instrução da prestação de contas daquela Prefeitura, no corrente exercício financeiro, a fim de que seja comprovada a execução do mesmo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00790
(Processo nº 00840/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 04 de dezembro de 1986,

RESOLVE:

I - Aprovar, por maioria de votos, com o voto de qualidade do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lóriwal Magalhães, relator, contrário à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, do ex-prefeito municipal de Santarém, Sr. Ronan Manoel Liberal Lira, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Egidio Machado Salles, Haroldo Julião da Gama e Paulo Dourado, que aprovaram as contas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
voto vencido
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
voto vencido
Conselheiro PAULO DOURADO
voto vencido
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00791
(Processo nº 02229/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 09 de dezembro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime, com o adendo do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, aprovado por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Relator e Haroldo Julião da Gama,

RESOLVE:

I - Mandar juntar à prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Mocajuba, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, por ter dado entrada fora do prazo regimental, o Decreto nº 001/86-SMER, de 02.01.86, do prefeito municipal, que aprova o Orçamento-Programa daquele órgão para o corrente exercício financeiro, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator;

II- Oficiar ao prefeito municipal alertando-o para a ilegalidade do item II do referido decreto, que caracteriza abertura de créditos ilimitados.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
voto vencido
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
voto vencido
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00765
(Processo nº 01615/86)

Interessada: NEUZA LEAL GONÇALVES
Relator : Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro da Portaria nº 1.156/86-AGS, de 29 de setembro de 1986, do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, concessiva da aposentadoria de Neuza Leal Gonçalves (ET/01450), no cargo de Professor, código AMP-051.3, do Departamento de Educação da Semeac, nos termos dos artigos 101, item II, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 123, § único, 127, item II, 132, § único, 134, § único, item II, alínea "b", 161, item III, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 1º da Lei nº 7.182, de 11.11.81, percebendo nessa situação o provento mensal de Cz\$ 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro cruzados e quarenta centavos), assim discriminado:

- Provento Básico (Proc. a 90%) Cz\$ 723,60
- Gratificação de Quinquênio 20% Cz\$ 160,80
- Provento Mensal Cz\$ 884,40

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, rejeitar a preliminar arguida pelo Relator, da inconstitucionalidade da delegação de competência para o Secretário Municipal de Administração assinar ato de aposentadoria de servidor, da Prefeitura Municipal de Belém e, no mérito, por decisão unânime, deferir o registro da Portaria concessiva do benefício.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00773
(Processo nº 01752/86)

Interessado: ORLANDO DO AMARAL CORRÊA
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 18.056/86-PMB, de 10 de julho de 1986, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria de Orlando do Amaral Corrêa (NC/03233), no cargo de Assessor, código DAS-202.5, da Assessoria Técnica da Sesan, nos termos dos artigos 101, item I, 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 127, item I, 130, 131, 134, § único, item I, alínea "b", 161, item I, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 136 § 2º, da Lei nº 7.339, de 24.01.86, percebendo nessa situação o provento mensal de Cz\$ 1.803,90 (um mil, oitocentos e três cruzados e noventa centavos), assim discriminado:

- Provento Básico Cz\$ 1.718,00
- Gratificação de Quinquênio 05% Cz\$ 85,90
- Provento Mensal Cz\$ 1.803,90

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, rejeitar a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, no sentido de converter o julgamento em diligência, a fim de que fosse cumprido o art. 128, da Lei nº 7.000/76, e, no mérito, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00774
(Processo nº 02193/86)

Interessada: IVONE DE JESUS LIMA
Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro da Portaria nº 1.205/86-AGS, de 09 de outubro de 1986, do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, concessiva da aposentadoria de Ivone de Jesus Lima (ET/02182), no cargo de Auxiliar Operacional de Portaria, código AOP-013.3, do Departamento de Educação da Semeac, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 84, § 2º, 93, § 1º, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação o provento mensal de Cz\$ 1.125,60 (um mil, cento e vinte e cinco cruzados e sessenta centavos), assim discriminado:

- Provento Básico Cz\$ 804,00
- Gratificação de Quinquênio 40% Cz\$ 321,60
- Provento Mensal Cz\$ 1.125,60

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro da Portaria de aposentação, com a ressalva do Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles que considera indelegável o ato de aposentadoria, ao teor do parágrafo único do Art. 91 da Constituição Estadual.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Cruz